

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n.º **00453-25.2026**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 90005/2026 UASG: 930285	Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h30 do dia 01/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.
1 OBJETO 1.1. Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, fornecimento de infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, Região Metropolitana e diversos municípios do Estado.	
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO 2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 7.552.492,05 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e	

noventa e dois reais e cinco centavos), considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lote constante do Anexo I - Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.01.8000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 22 – Exposições, Congressos e Conferências, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

4.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

4.3. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

4.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Joelson Junior Araújo Barros, matrícula nº 3024427, designado pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de outubro de 2025, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula n.º 1041299, e pela revisão do edital o servidor Luiz Ernandes Kozicki Segundo, matrícula nº 1041315.

4.5. Contatos:

a) E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

b) Telefones: (41) 3350-4003/ 4303.

4.6. Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do

Prédio Administrativo.

4.7. O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

6.3. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia

Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço global.

2.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Optou-se pela indivisibilidade do objeto licitado, com a devida apresentação das razões para a adoção por lote único, o que inviabiliza, também, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que tange à reserva de cota, por não ser vantajoso para a Administração e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado com a eventual divisão de lotes para esta finalidade.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

6.1. Não será possível a adesão por outros órgãos e entidades.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
7. ANEXO VII - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
9. ANEXO IX - Anexo da Ata de Registro de Preços (Cadastro Reserva).
10. ANEXO X - Minuta do Contrato.
11. ANEXO XI - Minuta Ordem de Fornecimento/Serviço.
12. ANEXO XII – Declaração LGPD.
13. ANEXO XIII – Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

É pregoeiro desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Joelson Junior Araújo Barros, matrícula nº **3024427**, designada pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 316/2025,

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de outubro de 2025.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.

1.7 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.8 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico www.documentos.dioe.pr.gov.br, e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>) no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>.

1.9 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos sítio eletrônico da ALEP – Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>), no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>.

1.10 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 – 13h00 às 18h00.

1.11 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação serão: Joelson Junior Araújo Barros, matrícula nº 3024427 (Pregoeiro), Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299 (responsável pela elaboração do edital) e Luiz Ernandes Kozicki Segundo, matrícula nº 1041315 (responsável pela revisão do edital), e-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003/4303.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do sistema seu regime de tributação para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4 Os interessados em participar do pregão deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do governo federal e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021. Recomenda-se, também, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258 de 2023.

2.4.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

2.6 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

2.6.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.2 Aqueles impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.3 Aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.4 Aqueles que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.6.5 Aqueles que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.4;

2.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a sociedade empresária da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente;

2.6.7.1 Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.9 Sociedades empresárias que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação acolhido judicialmente, ou em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.6.10 Pessoas jurídicas constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Isso porque, o objeto é comum e existem várias empresas do ramo de atividade no mercado. Entende-se que o consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado, o que não é o caso concreto;

2.6.11 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

2.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor;

2.8 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou em futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado e a Ata de Registro de Preços.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no artigo 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

4.4 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos nos últimos doze meses, devendo ser apresentado ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, a comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no item 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o MENOR PREÇO para o respectivo Lote, sendo vedada a identificação do licitante.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/ 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

5.27.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o MENOR PREÇO.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexecutável (is), comparado (s) aos preços de mercado.

6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

6.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 92 a 94 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1.1 Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, contratos, notas fiscais ou quaisquer meios idôneos, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.6.1.2 Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

6.6.1.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.8.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado acerca do pedido da amostra, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se forem exigidas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.3.2 Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição do Termo de Referência.

6.8.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.8.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do Anexo IV, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital); o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

7.1.1 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.

7.1.2 Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.

7.2 Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço poderá encaminhar a proposta de preços digitalizada para o e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

7.3 A proposta escrita deverá conter:

7.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);

7.3.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

7.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

7.3.4 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.4 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

7.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

7.7 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

7.8 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.9 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

7.10 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 10 deste Edital.

8.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

8.6 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a)** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

9.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (inclusive empresário individual).

9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

- a)** Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).
- b)** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c)** Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- d)** Quando se tratar de ME-EPP optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- e)** Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- f)** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9.3.3 A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

9.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.4 PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 Para fins de atendimento aos subitens anteriores, considerar-se-á compatível a comprovação de aptidão técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de organização e realização de eventos, compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos ou percentuais específicos por item.

9.4.2 A exigência de atestados de capacidade técnica tem por finalidade exclusiva assegurar que a licitante possua experiência prévia suficiente para a adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3 Será admitida a comprovação da experiência mediante a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, independentemente da segmentação por itens ou da quantificação individual dos serviços executados.

9.4.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e endereço;
- b)** identificação da licitante;
- c)** descrição dos serviços executados, com indicação da natureza dos eventos;
- d)** período de execução;
- e)** declaração expressa de que os serviços foram prestados a contento.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

9.4.5 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto às Entidades de classe (CREA), compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade;

9.4.6 Indicação de um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

9.4.6.1 A exigência de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial como responsáveis técnicos decorre da natureza dos serviços contratados, que envolvem a montagem e operação de estruturas temporárias, palcos, coberturas, estandes, bem como a execução de instalações elétricas provisórias de média complexidade, sujeitas a normas técnicas específicas de segurança, estabilidade estrutural e prevenção de riscos.

9.4.6.2 Tais atividades demandam acompanhamento técnico habilitado, com registro regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos) nos termos da legislação profissional vigente, sendo imprescindível para mitigar riscos à integridade física de usuários, servidores e terceiros, bem como para assegurar a conformidade técnica e legal da execução contratual.

9.4.6.3 A exigência mostra-se proporcional, necessária e diretamente relacionada às parcelas de maior relevância técnica do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7 Deverá ser comprovado o vínculo entre o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e a licitante, mediante apresentação de:

- a)** contrato social ou ata de assembleia, no caso de sócio;
- b)** carteira de trabalho ou registro de empregados, no caso de vínculo celetista;
- c)** contrato de prestação de serviços;
- d)** certidão de registro de pessoa jurídica da licitante no CREA e CFT onde conste o nome do(s) profissional(is) no quadro técnico; ou
- e)** declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

9.4.8 Deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Física, válida e regular, junto ao CREA, e CFT do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), compatível com o objeto licitado, independentemente da natureza do vínculo com a licitante, observado que o vínculo poderá ser comprovado na forma do subitem 9.4.7.

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no Anexo II;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

9.5.3 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no Anexo V, se for o caso;

9.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no Anexo VI;

9.5.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no Anexo VII;

9.5.5.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa constante do quadro societário, sendo possível a assinatura mediante procuração.

9.5.5.2 No caso de sócios (pessoas físicas ou jurídicas) que, comprovadamente, segundo o estatuto social da empresa, sejam domiciliadas no exterior, será exigida a declaração pessoal constante no item 10.5.5, sendo facultada a assinatura mediante procuração.

9.5.6 Declaração LGPD – Anexo XII;

9.5.7 Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável - Anexo XIII.

9.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços

fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica.

9.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

9.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.

9.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

9.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

9.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:

9.6.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.6.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

9.6.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

9.6.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.6.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.6.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10. OS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165, inc. I e II, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

10.5.1 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

10.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será convocado o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o §4º, art. 298, os incisos II, IV e V do art. 305, do inciso III, do art. 306 e do art. 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e o prazo permanecem mais vantajosos.

12.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

12.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Regulamento Estadual.

12.8 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.8.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.8.2 O transcurso do período citado no item 13.8.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. CONTRATO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).

13.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 14.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será considerada infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.3 Multa de mora de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a cada 15 minutos de atraso na prestação do serviço de transporte.

14.4 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.6 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.7 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

15.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

15.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

15.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

15.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

15.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

15.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

15.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

15.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos,

quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

15.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

15.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

15.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

15.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

15.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

15.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;

- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

15.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, fornecimento de infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, Região Metropolitana e diversos municípios do Estado, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.1.1 O objeto contempla, de forma integrada, projetos e layouts, estruturas físicas, equipamentos, mobiliários, serviços técnicos, mão de obra de apoio e demais itens indispensáveis à plena realização dos eventos.

1.1.2 O valor total da licitação é de R\$ 7.552.492,05 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos) de acordo com a planilha Anexo I.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens são as constantes na tabela apresentada no Anexo I deste termo.

1.2.2 Os fornecedores deverão formular seus preços de acordo com os itens da tabela indicada e se atentar para as seguintes informações:

- Se trata de lote único, portanto todos os itens devem ser cotados.
- Cada evento terá formatação própria a ser definido no projeto de acordo com o tipo de evento e local de realização.
- Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.
- A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

- A montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento é de responsabilidade da Detentora da Ata.
- A Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado é de responsabilidade da Detentora da Ata.
- O transporte de todo o material e equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverá estar contemplado nos custos da empresa e ficará a critério da Detentora da Ata, que se responsabilizará pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio nas dependências do evento.
- Os serviços técnicos de profissionais para operar os equipamentos e efetuarem a manutenção é de responsabilidade da Detentora da Ata.
- Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, além da anotação da Responsabilidade Técnica (ART).
- Os equipamentos devem estar montados no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Assembleia e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e permanecer montado até o final do referido evento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O detalhamento das especificações e característica do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas dos produtos já utilizados nas dependências administrativas deste Poder Legislativo.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda de eventos a serem realizado por esta Casa.

1.4.2 Os eventos poderão ocorrer em Curitiba ou municípios do Paraná.

1.4.3 O órgão gerenciador da Ata informará à Detentora da Ata, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis da realização do evento, fornecendo todas as informações necessárias que poderá ser utilizada na elaboração do projeto, caso este seja necessário, bem como para a elaboração do orçamento, através de um Plano de Execução de Serviços (PES).

1.4.4 O Contratado terá o prazo de 3 dias úteis, após o recebimento do PES, para a elaboração do projeto e do orçamento, onde deverá apresentar 2 (duas) opções de

prospecções de espaços, onde um deles deverá ser aprovado pela administração que poderá solicitar adequações.

1.4.4.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de contratações anteriores desta Casa Legislativa, na previsão aproximada de 23 (vinte e três) eventos anuais, na média de 03 (três) dias de duração por evento, na distribuição geográfica das demandas e na natureza variável e sob demanda dos serviços.

1.4.4.2 Os quantitativos detalhados encontram-se discriminados no Anexo I – Tabela de Itens e Quantitativos, sendo as quantidades efetivamente demandadas definidas caso a caso, mediante emissão de Plano de Execução de Serviços – PES, conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.4.5 A Detentora da Ata deverá observar a distribuição dos diversos itens de acordo com a orientação do órgão gerenciador da Ata, previamente à montagem do evento.

1.4.6 Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a Assembleia Legislativa do Paraná ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

1.4.7 Nas hipóteses de cancelamento do evento por caso fortuito ou de força maior, não será cabível nenhuma indenização, sendo este risco assumido pela Detentora da Ata.

1.4.8 A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de cada local onde será realizado o evento e de acordo com orientações por parte do órgão gerenciador da Ata.

1.4.9 A conclusão da montagem deverá ocorrer 12 horas antes da realização do evento, devendo este prazo ser reajustado, caso necessário, com a concordância do órgão gerenciador da Ata.

1.4.10 A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná realiza, de forma contínua e regular, eventos institucionais, cerimoniais, solenes, técnicos, educacionais e de cunho político-social, tanto em sua sede quanto em diversos municípios do Estado, como instrumento de aproximação com a sociedade, fortalecimento da transparência pública, incentivo à participação popular e divulgação das atividades parlamentares, em consonância com sua função constitucional.

2.2 Tais eventos apresentam características variadas quanto ao porte, formato, duração, público estimado e local de realização, demandando planejamento técnico específico, infraestrutura adequada, logística integrada, equipamentos, mobiliário, serviços especializados e suporte operacional compatíveis com cada situação.

2.3 A Assembleia Legislativa não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma permanente e padronizada, a totalidade dessas demandas, especialmente em razão da diversidade de localidades, da necessidade de deslocamento frequente ao interior do Estado, da exigência de atualização tecnológica constante, bem como dos custos elevados relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e operação de estruturas e equipamentos próprios.

2.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na organização de eventos sob demanda revela-se a solução mais eficiente, econômica e segura, permitindo flexibilidade operacional, padronização da execução, transferência de responsabilidades logísticas e técnicas à contratada e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.5 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 424/2026, o qual analisou as alternativas disponíveis, demonstrando que a contratação integrada de serviços e infraestrutura é a opção que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, capaz de fornecer, de forma integrada e sob demanda:

- Planejamento e gestão operacional dos eventos;
- Elaboração de projetos, layouts e desenhos técnicos;
- Fornecimento de infraestrutura, equipamentos, estruturas metálicas, tendas, palcos, stands, mobiliário, sonorização, iluminação, climatização e comunicação visual;
- Disponibilização de mão de obra técnica e de apoio;
- Transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas;
- Atendimento a eventos realizados na capital, região metropolitana e interior do Estado.

- A execução dar-se-á mediante ordens de serviço específicas para cada evento.

3.2 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será destinada exclusivamente à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não sendo admitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, seja na condição de participantes ou de aderentes ('carona'), nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para contratação de empresa especializada na realização de eventos, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, foi realizada através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como pesquisa de contratações similares realizadas por outras Administrações.

4.2 Justifica-se essa pesquisa pelo fato do objeto ser item de consumo comum, com várias empresas em Curitiba que oferecem esse tipo de serviço, o que possibilita a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento licitatório dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

4.3 Para fins de elaboração deste Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial do valor da contratação.

4.4 Ressalta-se que a pesquisa definitiva de preços e a elaboração do mapa comparativo, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão realizados pela Diretoria de Apoio Técnico, conforme o fluxo interno adotado pela instituição.

4.5 Para fins de elaboração deste Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial do valor da contratação.

4.6 Ressalta-se que a pesquisa definitiva de preços e a elaboração do mapa comparativo, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão realizados pela Diretoria de Apoio Técnico, conforme o fluxo interno adotado pela instituição.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, a divisão do objeto deverá ser adotada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração. Todavia, no presente caso, o parcelamento do objeto **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente recomendável**.

5.2 A contratação pretendida envolve a **prestação integrada de serviços de organização de eventos sob demanda**, compreendendo planejamento, logística, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, mobiliário, mão de obra técnica e de apoio, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, atividades estas **interdependentes, simultâneas e indissociáveis** para a adequada realização dos eventos.

5.3 O fracionamento do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar **riscos operacionais relevantes**, tais como incompatibilidade entre estruturas e equipamentos, falhas de comunicação, sobreposição ou lacunas de responsabilidades, dificuldades de coordenação e fiscalização, atrasos na execução e comprometimento da segurança, da qualidade e da continuidade dos eventos institucionais.

5.4 Sob o aspecto econômico, o parcelamento tenderia a **onerar a Administração**, em razão da multiplicação de contratos, custos logísticos adicionais, deslocamentos, diárias técnicas, necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores e aumento da complexidade da fiscalização, especialmente nos eventos realizados fora da sede da Assembleia Legislativa.

5.5 Dessa forma, com base nas análises constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 424/2026**, opta-se pela contratação em **lote único**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, solução que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público**, assegurando padronização na execução, maior controle contratual e adequada responsabilização da empresa contratada.

5.6 Além disso, cumpre destacar que o objeto da contratação não se limita ao simples fornecimento isolado de bens ou serviços, mas figura uma solução integrada e continuada de organização de eventos institucionais, cuja execução demanda planejamento prévio, gestão centralizada, coordenação simultânea de múltiplas frentes operacionais e atuação sincronizada durante todas as fases do evento, desde a concepção até a montagem final.

5.7 A adoção de lote único permite à Administração atribuir responsabilidade técnica e operacional concentrada a um único fornecedor, o que se revela essencial para assegurar a segurança das estruturas temporárias, a confiabilidade das instalações elétrica provisórias, a compatibilidade entre equipamentos e pronta entrega resposta a intercorrências durante a execução do eventos.

5.8 Cumpre esclarecer, ainda, que o objeto da presente contratação não consiste na aquisição isolada ou do fornecimento autônomo de bens, equipamentos ou estruturas individualmente separados, mas sim na contratação de serviços especializados de uma empresa realizadora de eventos, responsável pela concepção, planejamento,

coordenação, execução e acompanhamento integral dos eventos institucionais desta Casa Legislativa.

5.9 Dessa forma, a estruturação do certame em lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a aderência entre o objeto contratado e a solução efetivamente demandada, preservando a coerência técnica do modelo de contratação e obtenção do resultado pretendido pela administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis sempre que possível, tais como:

- Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- Redução e correta destinação de resíduos;
- Uso racional de recursos naturais;
- Planejamento logístico para redução de impactos ambientais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme justificativa constante no item 5, optou-se pela indivisibilidade do objeto licitado, com a devida apresentação das razões para a adoção por lote único, o que inviabiliza, também, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que tange à reserva de cota, por não ser vantajoso para a Administração e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado com a eventual divisão de lotes para esta finalidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os bens e serviços que compõem o objeto são classificados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, passíveis de definição objetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba e em outros municípios do Estado, conforme definido em cada ordem de serviço.

9.2 A aceitação dos serviços será realizada pelo gestor e fiscais designados, mediante verificação do atendimento às especificações, projetos aprovados e condições de segurança, estabilidade e funcionamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados, em quantidade, qualidade e condições adequadas, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilização, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada;

10.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos aprovados, ordens de serviço, prazos estabelecidos e normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, estabilidade, funcionalidade e qualidade dos equipamentos e estruturas utilizadas;

10.1.3. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais encargos, ônus, multas, penalidades ou demandas decorrentes de seu descumprimento;

10.1.4 Manter responsável técnico habilitado, bem como equipe técnica e operacional qualificada, devidamente treinada, identificada e capacitada para a execução dos serviços, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;

10.1.5. Zelar pela integridade do patrimônio público e de terceiros, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou indenização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

10.1.6 Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, os ajustes, correções ou substituições que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto contratado;

10.1.7 Manter condições regulares de habilitação durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

10.1.8. Garantir, em todos os eventos realizados, a presença física de **01 (um) coordenador(a) de eventos**, responsável pela coordenação, acompanhamento e adequada execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência, durante

todo o período necessário à realização do evento, abrangendo as fases de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

10.1.9 Os demais serviços técnicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução do objeto contratual, **incluindo, mas não se limitando**, às atividades de **montagem, desmontagem, carga, descarga, transporte, instalações elétricas, informática, áudio, vídeo, segurança e demais serviços correlatos**, serão de **inteira responsabilidade da contratada**, a qual deverá assegurar que tais atividades sejam executadas por **profissionais devidamente capacitados, qualificados e competentes**, compatíveis com as funções desempenhadas, sendo que **todos os custos decorrentes da contratação desses profissionais e da execução dessas atividades correrão integralmente por conta da contratada**, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

10.1.10. Os profissionais mencionados no inciso anterior deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, estar devidamente capacitados e atuar durante todo o período necessário à execução do evento, incluindo as fases de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

10.1.11 Os preços registrados deverão contemplar, de forma integral, todos os profissionais necessários à execução dos serviços e todos os custos operacionais e logísticos a eles relacionados, inclusive despesas com transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais encargos indispensáveis à plena execução do objeto, independentemente do local de realização do evento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

10.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.13. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

10.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.15. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança,

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Indicar, com antecedência necessária, os locais, datas, horários, características e peculiaridades dos eventos, bem como fornecer as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços;

10.2.2 Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos projetos, layouts, planos de execução e orçamentos apresentados, observando os valores unitários registrados e as necessidades institucionais de cada evento;

10.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

10.2.4 Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, após verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

10.2.5 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstos, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

10.2.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto da licitação será de acordo com a demanda.

11.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, com a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

11.6. Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

11.6.1 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

11.7 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 10.1.14 e 10.1.15 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação aplicável, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global, mediante aplicação de desconto linear sobre os preços unitários estimados**.

12.1.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.2 Exigências de habilitação jurídica:

12.2.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

12.2.2 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 03, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNR.

12.3 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

12.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

12.4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5 Para comprovação da capacidade técnica

12.5.1 Para fins de atendimento aos subitens anteriores, considerar-se-á compatível a comprovação de aptidão técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) de

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

capacidade técnica que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de organização e realização de eventos, compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos ou percentuais específicos por item.

12.5.2 A exigência de atestados de capacidade técnica tem por finalidade exclusiva assegurar que a licitante possua experiência prévia suficiente para a adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3 Será admitida a comprovação da experiência mediante a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, independentemente da segmentação por itens ou da quantificação individual dos serviços executados.

12.5.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e endereço;
- b)** identificação da licitante;
- c)** descrição dos serviços executados, com indicação da natureza dos eventos;
- d)** período de execução;
- e)** declaração expressa de que os serviços foram prestados a contento.

12.5.5 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto às Entidades de classe (CREA), compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade;

12.5.6. Indicação de um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

12.5.6.1 A exigência de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial como responsáveis técnicos decorre da natureza dos serviços contratados, que envolvem a montagem e operação de estruturas temporárias, palcos, coberturas, estandes, bem como a execução de instalações elétricas provisórias de média complexidade, sujeitas a normas técnicas específicas de segurança, estabilidade estrutural e prevenção de riscos.

12.5.6.2 Tais atividades demandam acompanhamento técnico habilitado, com registro regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos) nos termos da legislação profissional vigente, sendo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

imprescindível para mitigar riscos à integridade física de usuários, servidores e terceiros, bem como para assegurar a conformidade técnica e legal da execução contratual.

12.5.6.3 A exigência mostra-se proporcional, necessária e diretamente relacionada às parcelas de maior relevância técnica do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.7 Deverá ser comprovado o vínculo entre o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e a licitante, mediante apresentação de:

a) contrato social ou ata de assembleia, no caso de sócio;

b) carteira de trabalho ou registro de empregados, no caso de vínculo celetista;

c) contrato de prestação de serviços;

d) certidão de registro de pessoa jurídica da licitante no CREA e CFT onde conste o nome do(s) profissional(is) no quadro técnico; ou

e) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

12.5.8 Deverá ser apresentada Certidão de Registro de Pessoa Física, válida e regular, junto ao CREA, e CFT do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), compatível com o objeto licitado, independentemente da natureza do vínculo com a licitante, observado que o vínculo poderá ser comprovado na forma do subitem 12.5.7.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.5 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida de forma parcial, pontual e complementar, desde que não recaia sobre as parcelas principais, essenciais ou de maior relevância técnica e operacional do objeto, nem comprometa a execução integrada dos serviços contratados.

14.2 A eventual subcontratação ficará condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise técnica quanto à sua necessidade, adequação e compatibilidade com o objeto, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, a identificação da(s) empresa(s) subcontratada(s) e a descrição das atividades a serem por elas executadas.

14.3 Em qualquer hipótese, a subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, bem como por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da atuação de subcontratados.

14.4 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação que resulte em transferência de responsabilidade, direcionamento indevido, burla ao procedimento licitatório ou redução das condições de habilitação originalmente exigidas.

14.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratado, caso verifique irregularidades, inexecução, prejuízo à qualidade dos serviços, descumprimento de normas legais ou risco à adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

14.6 Para fins do art. 122 da Lei 14133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto o item 8 "STANDS EM OCTANORM COMPLETO". A referida parcela envolve a execução estrutural e elétrica integrada, com risco técnico relacionado à segurança, estabilidade e conformidade normativa.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução contratual no âmbito da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo-se em instrumento para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.2 Ademais, os objetos a serem registrados apresentam características comuns, são executados sob demanda, por meio de contratações específicas decorrentes da Ata, não se enquadrando como serviços de grande vulto ou de risco elevado que justifiquem a imposição de garantia prévia nesta fase.

15.3 Ressalta-se que eventual contratação decorrente da Ata somente ocorrerá mediante formalização de instrumento contratual ou documento equivalente, ocasião em que a execução será devidamente acompanhada e fiscalizada, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, à conformidade com as especificações técnicas e ao recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

15.4 O modelo adotado, aliado à possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, mostra-se suficiente para mitigar riscos à Administração, atendendo aos princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público, razão pela qual a exigência de garantia de execução mostra-se desnecessária no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EMISSÃO DA ART

16.1 A execução de quaisquer serviços que envolvam atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional, especialmente aqueles relativos à montagem de estruturas temporárias, palcos, estandes, coberturas, instalações elétricas provisórias e demais serviços de engenharia, deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

16.2 A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da execução dos serviços correspondentes, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977 e com a legislação profissional vigente.

16.3 A ART deverá abranger, no mínimo:

I - montagem estrutural de estandes, palcos e demais estruturas temporárias;
II – instalações elétricas provisórias;
III – demais atividades técnicas que, por sua natureza, exijam responsabilidade técnica formal.

16.4 A cópia da ART devidamente registrada deverá ser apresentada à CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços correspondentes, como condição para sua liberação.

16.5 Na hipótese de subcontratação regularmente autorizada, a subcontratada deverá emitir ART própria relativa à parcela técnica por ela executada, sem prejuízo da responsabilidade contratual integral da CONTRATADA perante a Administração, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 A ausência de emissão da ART, sua emissão em desacordo com o objeto contratado ou a não apresentação à fiscalização constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Os bens, equipamentos, estruturas e materiais fornecidos no âmbito desta contratação deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos projetos aprovados.

17.2 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de pleno funcionamento dos bens durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva, bem como pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas, avarias, desgaste excessivo ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.3 Eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser sanadas de forma imediata, garantindo-se a continuidade do evento e a qualidade dos serviços prestados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17.4 Quando aplicável, deverão ser observadas as garantias de fábrica dos equipamentos utilizados, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos riscos decorrentes da utilização dos bens.

17.5 A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes do uso, instalação, operação ou retirada dos bens fornecidos, obrigando-se à reparação ou indenização correspondente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

18. DO GESTOR E FISCAL

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

18.7 A fiscalização administrativa da execução contratual será exercida pela servidora Temilyn Shigutsi, matrícula nº 3025325, sendo suplente o servidor Rodrigo Mendes Abud, matrícula nº 3024638. A seu turno, a fiscalização técnica da execução contratual será exercida pela servidora Katia Ferreira Chagas, matrícula n.º 3024853, sendo suplente a servidora Cleuda de Fátima Caieiro, matrícula n.º 3024854.

18.7.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

18.7.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor do contrato, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

18.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.11 A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

18.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.19 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, no **Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, e no **Contratos Gov**.

18.20 O **Contratos Gov** deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 O licitante deverá assinar declaração atestando que tem ciência de que diversos dados pessoais terão que ser fornecidos, e que esses dados constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

20. VIGÊNCIA

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e do instrumento convocatório, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação do fornecedor registrado e observados os limites legais, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

20.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente firmados em decorrência da Ata observarão os prazos e condições próprios, estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável, independentemente da vigência da Ata, respeitados os limites legais.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21.2 A data-base do reajuste será vinculada à data de apresentação da proposta.

21.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

21.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

21.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

21.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21.7 No que tange ao reajustamento dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, a data-base será a data do último reajuste da Ata de Registro de Preços.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23.2 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

23.3 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

23.3.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

d) Multa de mora de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a cada 15 minutos de atraso na prestação do serviço de transporte.

23.3.5 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

23.3.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

23.3.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

23.3.8 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

23.3.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

23.3.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

23.3.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

24.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Andrea Mendes Motelevicz

Assessora Administrativa

Roberto Costa Curta

Diretor Administrativo

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. FINAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
GRUPO I – PROJETO - ESTRUTURA					
1	PROJETOS, LAYOUT, DESENHOS TÉCNICOS DIVERSOS Serviço de laboração e/ou adequação de projetos, layout e desenhos técnicos, por evento, conforme de demanda da Contratante. Os desenhos deverão ser elaborados em obediência as normas ABNT, nos formatos A0 (841 X 1189 mm), A1 (594 X 841 mm), A2 (420 X 594 mm), A3 (297 X 420 mm) e A4 (210 X 297 mm) e deverão prever: - Implantações e Modificações de layouts - Identificação/disposição de rede elétrica localização de tomadas com indicação de tensão), iluminação, climatização, mobiliários e paisagismo para correto posicionamento no layout definido. - descrição das especificações técnicas dos materiais da estrutura a ser utilizado, tamanho dos móveis, voltagens da rede elétrica, posição, tipo e potência das lâmpadas e quantidade e potência (BTUs) da climatização. Os projetos/especificações elaborados passarão a integrar o acervo técnico da Contratante que fará uso que lhe convier, preservando menção de autoria na forma da legislação vigente. (UNID: SERVIÇO/EVENTO)	UNID.	10	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
2	TENDA 5X5 M Tenda Piramidal 5x5m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior	UNID.	10	R\$ 1.509,63	R\$ 15.096,30

	espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (DIÁRIA 24H)				
3	TENDA 10X10 M Tenda Piramidal 10x10m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona branca de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (DIÁRIA 24H)	UNID.	10	R\$ 2.845,39	R\$ 28.453,90
4	LONA IMPRESSA Impressão de lona para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pela Alep. Instalada. Este item será aquisição e não será devolvido.	m²	230	R\$ 210,00	R\$ 48.300,00
5	MONTAGEM DE PISO COM NIVELAMENTO - piso de madeira elevado em até 40cm, com nivelamento, incluindo montagem e desmontagem. (DIÁRIA 24H)	m²	500	R\$ 266,67	R\$ 133.335,00
6	PALCO COBERTO	m²	200	R\$ 181,24	R\$ 36.248,00

	Palco com rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, com orelha, com cobertura em Boxtruss, de duro alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm e forração em carpet cinza escuro, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2,00 m. Escada de acesso ao palco. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas, na cor branca. Atendimento ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) / Norma de Procedimento Técnico nº 001 Parte 2, item 5.3 - Instalação e Ocupação Temporária, com fornecimento de extintores de incêndio para a estrutura. Com grades de proteção(incluso montagem e desmontagem) (DIÁRIA 24H)				0
7	PRATICÁVEL com forração de saia e travas 2x1 - Praticável, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com até 1 metro de altura com escada e rampa.- UNID POR MÓDULO (DIÁRIA 24H)	UNI	2000	R\$ 250,30	R\$ 500.600,00
8	STAND - STANDS EM OCTANORM COMPLETO Sistema modular de tubos de alumínio tipo "Octanorm" ou equivalente, com vários comprimentos e ranhuras onde se encaixe travessas em diversos formatos. para montagem de stands com balcões e testeiras, painéis de TS dupla face brancos ou painéia modulares de vidro, estruturados por montantes octogonais com rede elétrica completa incluindo iluminação, pontos de energia, ponto de climatização e impressão para texteira, balcões e comunicação visual. Portas e fechaduras com chaves, caso solicitado. (DIÁRIA 24H)	m²	10000	R\$ 306,67	R\$ 3.066.700,00
9	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do	Metro linear	1500	R\$ 145,15	R\$ 217.725,00

	evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante, incluindo impressão de banner. Q15 (DIÁRIA 24H)				
10	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante, incluindo impressão de banner. Q30 (DIÁRIA 24H)	Metro Linear	500	R\$ 196,89	R\$ 98.445,00
11	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Auditório: 01 (um) auditório com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, preferencialmente, com acessibilidade, conforme estabelece a Lei Federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº5.296/2000, bem como a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2016 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419/2015, composto por cadeiras estofadas, dispostas em fileiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes do evento que possibilite a distribuição dos participantes sentados de modo que possam ter perfeita visualização e entendimento auditivo do apresentado pelos participantes da mesa solene, bem como dos demais participantes. Deverá disponibilizar ainda condições de ambiência (nível de ruídos, ventilação, aeração, iluminação, entre outros) adequada à realização do evento. O espaço (auditório) deverá possuir palco/tablado compatível para a instalação de mesa solene), conforme plano de comunicação, mesa de no mínimo 10 (dez) lugares, púlpito de acrílico transparente e/ou madeira. Ter condições para disposição de banners e bandeiras, para projeção de multimídia e computadores.	Diária (24h)	5	R\$ 8.495,42	R\$ 42.477,10

GRUPO II - ILUMINAÇÃO					
12	PAR LED 3W Par led RGBW 10W (por led). (DIÁRIA 24h)	UNID	200	R\$ 120,22	R\$ 24.044,00
13	MOVING HEAD BEAM Moving Head Beam 200w Bivolt Dmx Spot Led Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R.Possui 14 cores, 17 gobos, 1 prisma de 8 facetas rotativas com efeito de movimento, 1 efeito de gelo e ângulo de feixe 0-4 °. Possui display lcd touchscreen para acessar as configurações.O Pan / tilt é acionado por motor trifásico, movendo-se rápido e sem ruído.Pan: 540° e Tilt 270°.Temperatura de cor: 8000K. Modos de trabalho: DMX 512/Som/Auto/Master-Slave.16 Canais: 01 - cor, 02 - strobo, 03 - dimmer/shuter, 04 - gobo, 05 - prisma, 06 - rotação prisma, 07 - vazio, 08 - frost, 09 - foco, 10 - pan, 11 - pan/fine, 12 - tilt, 13tilt/fine, 14velocidade, 15 - start e 16 - reset.Possui cooler, proteção Contra O Calor - Nível de Ip: Ip20.Cor: 14 cores. Voltagem: 110V/220V, 50/60Hz (Bivolt).Potência: 200W. Material: Alumino e capas emborrachadas anti-chama. Acompanha 1 cabo de energia, 2 alças e 1 manual.(DIÁRIA 24h)	UNID	200	R\$ 218,35	R\$ 43.670,00
14	ILUMINAÇÃO SKY WALKER Tipo: Canhão Sky Walker; Fonte Luminosa:1x 5.000W - Xenon XQ5KW; Potência Total: 5.000W; Ângulo de Feixe: Ajustável - 0.6 a 0.8°; Ângulo de inclinação vertical: 60°; Pan: 90°; Efeitos: Potência Ajustável 1.000W a 5.000W; Temperatura de cor: 6.500K; Ambiente:OUTDOOR; Vida Útil da Lâmpada: 800Hrs; Tensão: AC 240V, 50/60HZ; Consumo Máximo de Energia: 5.500W; Corrente: 30ª; Modo de controle: Automático - Canais DMX: N.D.; Temperatura em uso: ≤45°; Resfriamento:	DIÁRIA (24H)	200	R\$ 862,50	R\$ 172.500,00

	Cooler silencioso; Grau de IP: IP54; Conexões de energia: 1x Conector 16a / 250V / 2P+T; Estrutura: Liga Metálica; Peso Líquido: 60 Kg; Dimensões da Embalagem: 70,50 x 87 x 140 cm.				
15	ILUMINAÇÃO - REFLETOR ELIPSOIDAL: Refletor especialmente projetado para recortes de luz ou iluminação pontual de precisão. Ajusta abertura e foco e ainda pode projetar imagens com gobos.	DIÁRIO A (24H)	200	R\$ 396,83	R\$ 79.366,0 0
16	LED REFLETOR PAR 64: Refletor em LED par 64	DIÁRIO A (24H)	200	R\$ 133,67	R\$ 26.734,0 0
17	MESA DE ILUMINAÇÃO: Mesa de luz digital, com 12 canais de saída de 3.000 W cada, cargas em 220 V, fusíveis externos, disjuntores traseiros de 100 A e refrigeração interna. Possui 24 cenas programáveis, efeito fade, sequenciamento de cenas, memória do último estado de funcionamento, painel de controle embutido e suporte para rack padrão 19". Compatível com cargas resistivas e indutivas, bivolt automático – 60 Hz, observada a adequação da tensão e corrente à rede elétrica.	DIÁRIO A (24H)	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,0 0
18	GERADOR Gerador de energia elétrica de pequeno porte no mínimo 100 KVA, trifásico, com autonomia de funcionamento de até 08h, movido a motor diesel e com cabos elétricos de no mínimo 100 metros, incluindo fases e neutro. (DIÁRIA 8H)	UNID	10	R\$ 4.274,44	R\$ 42.744,4 0
GRUPO III - CLIMATIZAÇÃO					
19	AR CONDICIONADO	UNID	300	R\$	R\$ 296.832,

	Na cor branca em perfeito funcionamento e bom estado, potência 12.000 (BTUs) e quantidade de acordo com o espaço físico. (DIÁRIA 24H)			989,44	00
20	CLIMATIZADORES DE AR (ASPERORES) A base de água com volume de ar em movimento de 12.000 a 15.000 m2/h, ruído máximo de 68 decibéis, reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ 823,53	R\$ 41.176,50
GRUPO IV – PROJEÇÃO MULTIMÍDIA					
21	PROJETOR DE VÍDEO Projeção WUXGA Full HD, tecnologia Laser (não utiliza lâmpada) e com as seguintes principais características: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Método de projeção: Frontal Número de Pixels: 2.304.000 Brilho de cor: 9000 Lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: Full HD WUXGA; Tipo de laser: laser diodo; Lente de projeção: zoom; Zoom: óptico de 1 – 1.6 x; Deslocamento de lente: motorizado; Duração da fonte de luz: 20.000 horas (normal); 30.000 horas (ECO); Correção de Keystone: Vertical: -45° +45° / Horizontal: -30° +30°; Dimensões aproximadas: 58 x 21 x 49 cm (L x A x P); Conectividade: HD Base T, HDMI, DVI-D, VGA, 5-BNC e Stereo Mini; Peso aproximado: 22 kg; Distância de projeção para tela de 300": 10,20 a 16,60 m. (DIÁRIA 24H)	UNID	15	R\$ 3.686,72	R\$ 55.300,80
22	PROJETOR DE 16000 ANSI LUMENS Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 768), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 16.000 Ansi Lúmens, com todos os cabos necessários. (DIÁRIA 24h)	UNID	15	R\$ 2.994,00	R\$ 44.910,00

GRUPO V – MONITORES DE VÍDEO E TELA DE PROJEÇÃO					
23	TV LED 55” Tecnologia led ou superior, 55 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
24	TV LED 43” Tecnologia led ou superior, 43 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
25	TV LED 65” Tecnologia led ou superior, 65 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
26	PAINEL INDOOR / OUTDOOR P4 (M²) Processador de áudio e vídeo para filmagem simultânea, Logomarca Pro Light, Configuração do LED 1R1G1B (SMD 3in1), Resolução do modulo (pixels) 54x54, Tamanho do modulo Alt x Lar (mm) 208x208 Resolução física gabinete (pixels) 108x108, Tamanho do gabinete 576x576x40, Densidade física (Gabinete) 576, Quantidade de módulos p/gabinete 4 pcs (2altx2larg), Consumo médio (Watts/M2) 140, Consumo Máximo (Watts/M2) 240, Cores (milhões) 16,7 milhões, Anglo de visão horizontal (graus) 140, Anglo de visão vertical em (graus) 140, Visualizar mínima (metros) 2 Brilho do display (Cd/M2) 650, Pixel refresh rate (Hz) 2000 Proteção frontal/traseira (IP) IP30. Quantidade de gabinetes p/ case 6.	m²	100	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00

	(DIÁRIA 12H)				
27	PAINEL DE LED O painel deve conter suporte (boxtruss) para fixação e ficar a uma altura mínima de 2,0 metros do chão. O painel será utilizado para transmissão de vídeos (DVD e pendrive), fotos e apresentações em (pdf, word, excel, power point) e áudios. (DIÁRIA 24H)	m²	350	R\$ 856,23	R\$ 299.680,50
28	TELA DE PROJEÇÃO Tela de projeção motorizada, tensionada, de 300", formato 16:10 e com as seguintes principais características: Estojo sextavado confeccionado em alumínio; Pintura em epóxi na cor branca; Formato widescreen 16:10; Área visual de projeção de 6,40 x 4,00 m; Medidas da área total do tecido: 6,55 x 4,25 m; Tensionamento reto Motor tubular de 220 V Tarja superior preta de 40 cm Bordas laterais e inferior preta de 4 cm Controle remoto sem fio via sinal RF. (DIÁRIA 24H)	UNID	30	R\$ 1.292,00	R\$ 38.760,00
GRUPO VI – PROCESSAMENTO E DISTRIBUIDOR DE VÍDEO					
29	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO Distribuidor splitter HDMI. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 194,28	R\$ 4.857,00
30	SWITCHER DE VÍDEO profissional para uso em eventos, compatível com sinais de definição padrão e alta definição (HDTV), com recursos de desentrelaçamento, redução de ruído e escalonamento de imagem. Compatível com HDCP. Possui entradas de vídeo universais (composto, S-Video e componente), entradas VGA para computação gráfica, entradas HDMI e entrada USB para reprodução de imagens. Compatível com os padrões NTSC, PAL e SECAM. Dispõe de saídas de vídeo em HDMI e VGA, com resoluções mínimas de 720p, 1080i e	UNID	25	R\$ 490,88	R\$ 12.272,00

	1080p, permitindo a distribuição simultânea do sinal para até 4 (quatro) televisores ou monitores, sem perda de qualidade. Conta com função Audio-Follow-Video (AFV), suporte a áudio embutido via HDMI, entradas e saídas de áudio estéreo e S/PDIF, com possibilidade de transcodificação entre os formatos. (DIÁRIA 12H)				
31	CONVERSOR profissional de áudio e vídeo para uso em eventos, com entrada HDMI e saída SDI, destinado à integração de equipamentos digitais a sistemas de transmissão profissional. Suporte de resolução em Full HD. Equipamento de fácil instalação e operação, com alimentação própria. Compatível com HDCP, quando aplicável. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
32	CONVERSOR profissional de áudio e vídeo para uso em eventos, com entrada SDI e saída HDMI, destinado à conexão de sistemas de transmissão profissional a monitores, projetores ou televisores. Suporte de resolução em Full HD. Equipamento de fácil instalação e operação, com alimentação própria. Compatível com HDCP, quando aplicável. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
GRUPO VII – SONORIZAÇÃO					
33	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 100 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem	UNID	25	R\$ 2.199,67	R\$ 54.991,75

	fio. (DIÁRIA 24H)				
34	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 450 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 450 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ 5.525,00	R\$ 138.125,00
GRUPO VIII - PERIFÉRICOS					
35	MICROFONE COM FIO Microfone com fio (de mão) tipo shure beta 58, completo, incluso cabo extensão de 10m e pedestal para piso. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
36	MICROFONE SEM FIO Sistema de microfone sem fio, tipo head set com as seguintes principais características: Receptor: gabinete em ABS, medindo 188x103x40mm e pesando 241g; Antena: : interna, controlada por microprocessador para evitar interferências e perdas de sinal; Faixa de frequência : J10, de 584 - 608 MHz; Transmissor: tipo bodypack alimentado por 2 pilhas tipo AA; Microfone: unidirecional, condensador, tipo headset e com resposta de frequência de 60 - 20 KHz. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ 389,75	R\$ 19.487,50
37	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (DUPLO) Locação de sistema de microfone de lapela sem fio duplo (tipo Hollyland/Rode/DJI ou	UNID	50	R\$ 472,22	R\$ 23.611,00

	equivalente), composto por 01 receptor + 02 transmissores com microfones lavalier omnidirecionais, com acessórios completos para uso simultâneo por duas pessoas. Deve operar em 2,4 GHz (AFH), com modulação GFSK 2 Mbps, alcance de 30 a 50 m, monitoramento via saída 3,5 mm e 2 suportes de sapata fria. Qualidade mínima: relação sinal-ruído ≥ 70 dB, ruído equivalente ≤ 27 dB (ENC), SPL ≥ 115 dB, taxa de amostragem 48 kHz, sensibilidade ≤ -42 dB (ou -37 dBV ± 2 dB (1 kHz/94 dB SPL) e compatibilidade USB-C/TRS/Lightning. Bateria de longa duração. (DIÁRIA 12H)				
38	MICROFONE DE LAPELA COM CONEXÃO POR RADIO Locação de receptor duplo canal para sistema de microfone de lapela sem fio profissional, apto a operar com 2 transmissores simultâneos, com sincronização NFC (NFC SYNC) e alta estabilidade de recepção. Deve possuir monitoramento por fone (P2), entrada para microfone externo com mixer de 3 fontes, controle de saída até +12 dB, PLL controlado por cristal, tela OLED, entrada e saída em mini plug 3P, e alimentação por 2 pilhas AA. Faixa UHF 638,125 a 697,875 MHz (UHF 42-51), com desempenho mínimo de SNR ≥ 96 dB, THD $\leq 0,9\%$ e atraso $\leq 0,35$ ms. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
39	CAIXAS ACÚSTICAS Amplificada 1000 Watts RMS com tripé compatível com o evento para a qual for solicitada. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ 664,20	R\$ 33.210,00
40	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom. Préamplificadores para microfone de altíssimo desempenho, Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre,	UNID	25	R\$ 936,08	R\$ 23.402,00

	software de edição e podcast , 2-4 aux sends por canal, LEDs de pico em todos os canais 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro. Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios. Fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240 V~), 22 Entradas Mono/Estéreo: 8/4 Buses Mix: 2/2 PréAmplificadores XENYX para Microfones: 8 Eq de Canal MONO: 3-bandas Canal de Envio efeito MON/FX: 2/1 Retornos de Efeitos: 3 estéreo Interface/Saída USB: 2-entradas/2saídas, presets do Processador FX: 16 Medidores em LED: 12-LED Peso: 10.5 lbs/4,7kg Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, Phantom Power +48V, 2 sub-grupos. (DIÁRIA 12H)				
41	RÁDIO COMUNICADOR Rádios comunicadores, tipo walk talk média distância, com fone de ouvido e microfone. Deve ter no mínimo 12 canais, bateria recarregável de lítio, com no mínimo, 1100 mAH. (DIÁRIA 12H)	UNID	250	R\$ 177,78	R\$ 44.445,00
GRUPO IX – INFORMÁTICA					
42	NOTEBOOK I7, 8 GB 8GB, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bivolt, Bluetooth, Intel Core i7, USB, Windows 10, Computador, adaptador AC, cabo de força, acompanha mouse. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 309,40	R\$ 7.735,00
43	IMPRESSORA do tipo multifuncional colorida laser. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 854,14	R\$ 21.353,50



44	WIFI Conexão com a Internet, Deverá ser disponibilizado conexão com a Internet, com roteador WiFi, com velocidade mínima de 150Mbps, para uso em todos os equipamentos e impressoras que serão utilizados no evento e stand. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
GRUPO X - EQUIPAMENTOS					
45	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL PICADO SKY PAPER, COM PAPEL INCLUSO Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, com no mínimo 2CV de potência, voltagem 220V, efetuando disparos de 3 até 5 metros de altura. O produto deve acompanhar: 01 cano removível, alças, rodas para transporte, manual do usuário e 05 pacotes de papel picado de cor a ser definida, de 1Kg (papel não condutor de energia). Incluso: Técnico responsável.	UNID	50	R\$ 2.102,02	R\$ 105.101,00
GRUPO XI – MOBILIÁRIO					
46	POLTRONAS BRANCAS CORINO (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ 331,89	R\$ 66.378,00
47	PUFES DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Puffes de couro, sem furos, sem arranhões, em excelente conservação e limpeza. Com medidas aproximadas de 40cmx40cm, na cor escolhida conforme projeto. (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ 171,33	R\$ 34.266,00
48	SOFÁS DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Sofás com dois e três lugares em excelente	UNID	40	R\$ 933,17	R\$ 37.326,80

	de conservação e limpo. Na cor escolhida conforme projeto. (DIÁRIA 24H)				
49	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em alumínio. Tampo em vidro em excelente conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ 268,50	R\$ 10.740,00
50	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em madeira. Tampo de madeira ou vidro em excelente conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ 304,17	R\$ 12.166,80
51	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS Mesa com o pé de alumínio com tampo de vidro temperado e 06 cadeiras. Conforme projeto aprovado.(DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ 1.195,75	R\$ 47.830,00
52	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS Mesa com o pé de madeira com tampo branco ou leitoso com 06 cadeiras. Conforme projeto aprovado. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ 1.016,50	R\$ 40.660,00
53	MESA ESTILO BISTRÔ COM 04 CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de MADEIRA. Deve vir acompanhado de 04 cadeiras. Em excelente estado de conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
54	MESA ESTILO BISTRÔ COM 04 CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de PLÁSTICO. Deve vir acompanhado de 04	UNID	40	R\$ 473,30	R\$ 18.932,00

	cadeiras. Em excelente estado de conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)				
55	MESAS RETANGULARES , com dimensões de 2mx1m, com toalha adamascada ou similar, acompanhada de forro em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, conforme escolha da Contratante. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
56	MESA DOBRAVEL VIRA MALETA COM ALÇA PORTÁTIL 1.80cm X 70cm Descrição Mesa Portátil Vira Maleta Dobrável Com Alça Versátil 1.8m - Largura: 74 Cm - Comprimento: 180 Cm - Altura: 74 Cm - Material: Polietileno Denso - Cor Disponível : Branca (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ 321,97	R\$ 6.439,40
57	MESA REDONDA DOBRÁVEL TIPO MALETA Mesa Redonda Dobrável vira maleta, medidas aproximadas 152 x 152 x 74 cm com toalha de mesa nas cores: preta, azul ou branca, no tecido oxford. (DIÁRIA 24H)	UNID	300	R\$ 245,34	R\$ 73.602,00
58	BALCÃO Balcão de MDF (AXLXP 100cm X 80cm X 60cm) em excelente estado de conservação para plotagem da logomarca da Assembleia Legislativa do Paraná, se necessário. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
59	ARMÁRIO MÉDIO Armário médio em mdf branco. Em excelente estado de conservação com medidas aproximadas de: 1,10x0,80x,40m. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ 317,93	R\$ 15.896,50
60	ESTANTE DE AÇO Estante com 4 prateleiras espaçosas para armazenar materiais necessários. As	UNID	20	R\$ 423,33	R\$ 8.466,60

	medidas serão fornecidas atendendo o projeto. Em excelente estado de conservação e limpo. (DIÁRIA 24H)				
61	APARADOR Móvel tipo aparador para servir o coffee para clientes. Aproximadamente 160cm X 80cm X 40cm. (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ 280,17	R\$ 5.603,40
62	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR Com 6/8 tomadas para carregar celulares. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ 297,62	R\$ 14.881,00
63	MESAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 10 kg. (DIÁRIA 24H)	UNID	500	R\$ 19,63	R\$ 9.815,00
64	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 182kg, com encosto para os braços. (DIÁRIA 24H)	UNID	4500	R\$ 9,59	R\$ 43.155,00
65	CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS Material: Aço Cromado, Altura do Assento até o Chão: 47cm Altura Total: 90cm, Dimensões do Assento: 37cm x 34cm, Dimensões Totais: 45cm x 39cm, Peso: 5,6kg, estofadas. (DIÁRIA 24H)	UNID	2500	R\$ 24,85	R\$ 62.125,00
66	CADEIRAS MODELO TIPO TIFFANY CRISTAL Dimensões: A92 P40 L41cm, Material: Policarbonato, Suporte até 180 Kg, Almofadas: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender. (DIÁRIA 24H)	UNID	1000	R\$ 46,67	R\$ 46.670,00

67	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS , base com 5 pontas com rodízios em bom estado, sem travamentos, estofados, anatômicos, em tecido/courvin (ou similar), sem rasgos, manchas, deformações ou odores. (DIÁRIA 24H)	UNID	150	R\$ 445,94	R\$ 66.891,00
68	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO MEDINDO 2 X 1,10M Grade de isolamento alta em aço galvanizado com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros.(DIÁRIA 24H)	UNID	250	R\$ 54,67	R\$ 13.667,50
69	DIVISOR DE FLUXO EM METAL COM 1M DE ALTURA, COM FITA REGULÁVEL DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO O pedestal de fita é um divisor de fluxo fila, entre outras funções referentes à organização espacial e à condução de público. Composto por pedestais interligados por fitas, o divisor é um recurso prático e estético para garantir que o fluxo de pessoas corresponda à organização planejada pelos gestores do empreendimento. (DIÁRIA 24H)	UNID	400	R\$ 91,67	R\$ 36.668,00
70	BIOMBO Biombo com dupla ou tripla placa. Na cor branca, em perfeito uso e limpo. Medidas conforme dimensões da área. (DIÁRIA 24H)	M²	100	R\$ 187,42	R\$ 18.742,00
71	PULPITO Móvel tipo púlpito (acrílico/madeira branca), com medidas aproximadas de 115cm x 54cm x 50cm (A x L x P), com suporte para microfone e água. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ 403,06	R\$ 10.076,50
72	BEBEDOURO ELÉTRICO	UNID	25	R\$ 412,82	R\$ 10.320,50

	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros com água; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento. Os cabos extensões necessárias para ligar até o ponto de energia e montagem e desmontagem deverão ser de responsabilidade do fornecedor Assegurar bom estado de conservação do material. (DIÁRIA 24H)				0
73	GALÃO DE ÁGUA 20L	UNID	50	R\$ 42,86	R\$ 2.143,00
74	GELADEIRA Geladeira 375 litros em bom estado e limpa. (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ 571,42	R\$ 114.284,00
75	FRIGOBAR 01 porta, capacidade bruta entre 135 a 300 litros, cor branca ou preto, alimentação bivolt ou 220V. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ 421,54	R\$ 21.077,00
76	CAIXA TÉRMICA 120 LITROS para alimentos, dimensões aproximadas em altura fechada 56cm, altura com tampa aberta 95 cm, largura 82 cm profundidade 45 cm, estrutura toda em plástico polietileno rotomoldado com alças nas laterais. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
77	COOLER Caixa Térmica - Cooler capacidade 20 litros. (DIÁRIA 12H) GMS 0133.89530	UNID	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00

78	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA com tampa e com no mínimo 02 (duas) travas, capacidade de 65 litros, podendo variar em +/- 5%. (DIÁRIA 12H)	UNID	20	R\$ 73,18	R\$ 1.463,60
79	LIXEIRA (DIÁRIA) Lixeira inox para escritório (DIÁRIA 12H)	UNID	350	R\$ 53,44	R\$ 18.704,00
80	LIXEIRA INOX 100L (DIÁRIA 12H)	UNID	300	R\$ 214,00	R\$ 64.200,00
81	CONJUNTO COMPOSTO POR BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL E DO ESTADO DO PARANÁ com pedestal para uso interno. Material 100% poliéster (ou equivalente para uso cerimonial interno), com acabamento reforçado, costuras firmes sem manchas, rasgos, desbotamento ou emendas aparentes. Preferencialmente tamanho 1,12 m x 1,60 m, mantidas as proporções oficiais. Mastro em alumínio, inox (ou material equivalente) com ponteira tipo lança, (altura entre 2,10 m a 2,50 m) e base de pedestal pesado com estabilidade. (DIÁRIA 24h)	UNID	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
82	PORTA BANNER ULTRA PESADO DE BASE REDONDA - Com Garras ajustáveis. Altura Máxima do Solo - 2,40 M Altura Mínima do Solo - 130 CM Altura Máxima do banner - 2,10m Área da Base - 43,5cm x 43,5 x 14cm Qtd. de Estágio(s) - 1 Peso total - Até 18kg Material haste - Alumínio (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
83	PASSADEIRA/TAPETE/CARPETE , para eventos nas cores (vermelho, verde, azul, bege/preto), conforme solicitação, Com bom acabamento, sem rasgos, manchas ou odores. (DIÁRIA 24h)	M²	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
GRUPO XII - PAISAGISMO					

84	RAFIS Palmeira Rafis de 30 a 60 cm.	UNID	100	R\$ 178,75	R\$ 17.875,00
85	BUCHO Bucho bola 40 cm.	UNID	100	R\$ 102,71	R\$ 10.271,00
86	ARBUSTO FICUS Vaso decorativo com arbusto ficus.	UNID	100	R\$ 233,34	R\$ 23.334,00
87	COSTELA DE ADÃO Vaso decorativo com Costela de Adão.	UNID	100	R\$ 161,40	R\$ 16.140,00
88	COQUEIRO Vaso decorativo com Coqueiro para decoração.	UNID	50	R\$ 499,89	R\$ 24.994,50
89	ARRANJO DE FLORES PARA MESA BISTRÔ Arranjo pequeno de flores nobres e/ou tropicais naturais, suculentas, para mesa bistrô. Com bases/vasos de vidro com no mínimo 10 cm X 10 cm.	UNID	20	R\$ 215,34	R\$ 4.306,80
90	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CENTRO Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio, rosas, bromélias, gérbera, astromélias), em bases/vasos de vidro com no mínimo 15 cm X 15 cm.	UNID	20	R\$ 347,52	R\$ 6.950,40
91	ARRANJO DE FLORES PARA MESA Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,25 m.	UNID	30	R\$ 279,51	R\$ 8.385,30

92	ARRANJO DE FLORES GRANDE PARA APARADOR Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio, rosas, bromélias, gérbera, astromélias) para mesa de impacto, rústica, mesa de centro, apoio e outras, em bases/vasos de vidro, com no mínimo 60 cm de altura. O arranjo deverá ter no mínimo 60 cm de altura.	UNID	10	R\$ 345,67	R\$ 3.456,70
93	ARRANJO DE CHÃO Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,60 m.	UNID	125	R\$ 409,13	R\$ 51.141,25
GRUPO XIII - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS					
94	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS (uniformizada) Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. O fornecedor indicará o profissional, o qual estará sujeito a aprovação do Paraná Projetos. Diária (8h)	UNID	200	R\$ 437,50	R\$ 87.500,00
95	RECEPCIONISTA BILÍNGUE (uniformizada) Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o	UNID	25	R\$ 668,83	R\$ 16.720,75

	evento conforme necessidade do Paraná Projetos. Ter fluência em uma língua estrangeira (a ser definida pelo Paraná Projetos), além do português. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. O fornecedor indicará o profissional, o qual estará sujeito a aprovação do Paraná Projetos. Diária (8h)				
96	PROFISSIONAL DE LIMPEZA Mão de obra especializada em Serviço de limpeza e conservação, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo. Diária (8h)	UNID	200	R\$ 353,33	R\$ 70.666,00
97	GARÇOM EXCLUSIVO O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), qualificado(a) para realizar toda atividade correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização quando solicitado. Diária (8h)	UNID	50	R\$ 437,50	R\$ 21.875,00
98	SERVIÇO DE CAFÉ - (preparo, reposição, logística) Disponibilizar café preto para os eventos, acompanhados de açúcar e adoçante em sachês e copos descartáveis. Garrafa de 1,8L para período da manhã e/ou tarde	UNID	105	R\$ 64,00	R\$ 6.720,00

	(locação por unidade/período).				
99	ÁGUA MINERAL copo de 200ml: Água mineral natural sem gás (gelada ou natural, a critério da Paraná Projetos); acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; as condições do produto deverão estar de acordo com o padrão ABNT.	UNID	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
100	GELO EM CUBOS Embalado em saco plástico transparente com 3 kg	UNID	90	R\$ 33,50	R\$ 3.015,00
101	AMBULÂNCIA - Tipo 1 - Suporte básico: Ambulância de suporte básico tipo "B" com desfibrilador automático externo e tripulada por dois profissionais, sendo: 1 motorista/socorrista e 1 técnico/auxiliar de enfermagem.	Diária (12 horas)	10	R\$ 3.669,67	R\$ 36.696,70
102	BANHEIRO QUÍMICO Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, saída de ventilação nas laterais, mictório, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção). Descarga com caixa de água acoplada imperceptível. Luz interna. Quando solicitado, deverá ser fornecido banheiro químico especial para portadores de necessidades especiais.	Diária (12 horas)	40	R\$ 412,72	R\$ 16.508,80
103	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseiras de papel sintético; lacre picotado	unidade	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00

	inviolável - rasga ao ser aberto, personalizáveis (cores diferentes - texto, informações e marca repassadas pelo Paraná Projetos) - área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: A presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
- Na hipótese de se sagrar vencedora, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal da proponent/licitante, o(a) Sr(a). (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado (a) no (endereço completo)
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

OBS.: Deverá(ao) ser cotado(s) preço(s) unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital - Termo de Referência.

3.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

- PROPOSTA: R\$ XX,XX (valor por extenso)
- PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência
- PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º xxxxxxxx, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º XX/2025 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [NOME DO LICITANTE], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA DE
GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a [preencher denominação completa do prestador de serviços], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na Cidade XXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [preencher nome completo do representante/administrador/sócio], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() NÃO POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) TER CIÊNCIA que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

b) TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

***() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Razão

Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura do Declarante

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

- a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
- b) as Secretarias de Estado;
- c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Art. 8.º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1. Cônjuge ou companheiro (a)

1) Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; DESCENDENTE: a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; LINHA COLATERAL: a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

2) Parentesco por afinidade

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; DESCENDENTE: a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. LINHA COLATERAL: a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO N.º 00453-25.2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

ORGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.160.099-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.582.549-41, a seguir denominada Órgão Gerenciador, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, cidade _____ inscrito na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada Detentora da Ata, acordam e ajustam firmar a presente ATA, objetivando REGISTRAR os preços dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Ato da Comissão Executiva da ALEP, de nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. XXX/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, fornecimento de infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, Região Metropolitana e diversos municípios do Estado, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto contempla, de forma integrada, projetos e layouts, estruturas físicas, equipamentos, mobiliários, serviços técnicos, mão de obra de apoio e demais itens indispensáveis à plena realização dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO REGISTRADO DO OBJETO

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. FINAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
GRUPO I – PROJETO - ESTRUTURA					
1	PROJETOS, LAYOUT, DESENHOS TÉCNICOS DIVERSOS Serviço de laboração e/ou adequação de projetos, layout e desenhos técnicos, por evento, conforme de demanda da Contratante. Os desenhos deverão ser elaborados em obediência as normas ABNT, nos formatos A0 (841 X 1189 mm), A1 (594 X 841 mm), A2 (420 X 594 mm), A3 (297 X 420 mm) e A4 (210 X 297 mm) e deverão prever: - Implantações e Modificações de layouts - Identificação/disposição de rede elétrica (localização de tomadas com indicação de tensão), iluminação, climatização, mobiliários e paisagismo para correto posicionamento no layout definido. - descrição das especificações técnicas dos materiais da estrutura a ser utilizado, tamanho dos móveis, voltagens da rede elétrica, posição, tipo e potência das lâmpadas e quantidade e potência (BTUs) da climatização. Os projetos/especificações elaborados passarão a integrar o acervo técnico da Contratante que fará uso que lhe convier, preservando menção de autoria na forma da legislação vigente. (UNID: SERVIÇO/EVENTO)	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	TENDA 5X5 M Tenda Piramidal 5x5m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (DIÁRIA 24H)				
3	TENDA 10X10 M Tenda Piramidal 10x10m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona branca de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (DIÁRIA 24H)	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	LONA IMPRESSA Impressão de lona para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pela Alep. Instalada. Este item será aquisição e não será devolvido.	m²	230	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	MONTAGEM DE PISO COM NIVELAMENTO - piso de madeira elevado em até 40cm, com nivelamento, incluindo montagem e desmontagem. (DIÁRIA 24H)	m²	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	PALCO COBERTO Palco com rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, com orelha, com	m²	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	cobertura em Boxtruss, de duro alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm e forração em carpet cinza escuro, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2,00 m. Escada de acesso ao palco. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas, na cor branca. Atendimento ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) / Norma de Procedimento Técnico nº 001 Parte 2, item 5.3 - Instalação e Ocupação Temporária, com fornecimento de extintores de incêndio para a estrutura. Com grades de proteção(incluso montagem e desmontagem) (DIÁRIA 24H)				
7	PRATICÁVEL com forração de saia e travas 2x1 - Praticável, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com até 1 metro de altura com escada e rampa.- UNID POR MÓDULO (DIÁRIA 24H)	UNI	2000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	STAND - STANDS EM OCTANORM COMPLETO Sistema modular de tubos de alumínio tipo "Octanorm" ou equivalente, com vários comprimentos e ranhuras onde se encaixe travessas em diversos formatos. para montagem de stands com balcões e testeiros, painéis de TS dupla face brancos ou painéia modulares de vidro, estruturados por montantes octogonais com rede elétrica completa incluindo iluminação, pontos de energia, ponto de climatização e impressão para texteira, balcões e comunicação visual. Portas e fechaduras com chaves, caso solicitado. (DIÁRIA 24H)	m²	10000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante,	Metro linear	1500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	incluindo impressão de banner. Q15 (DIÁRIA 24H)				
10	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante, incluindo impressão de banner. Q30 (DIÁRIA 24H)	Metro Linear	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Auditório: 01 (um) auditório com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, preferencialmente, com acessibilidade, conforme estabelece a Lei Federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº5.296/2000, bem como a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2016 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419/2015, composto por cadeiras estofadas, dispostas em fileiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes do evento que possibilite a distribuição dos participantes sentados de modo que possam ter perfeita visualização e entendimento auditivo do apresentado pelos participantes da mesa solene, bem como dos demais participantes. Deverá disponibilizar ainda condições de ambiência (nível de ruídos, ventilação, aeração, iluminação, entre outros) adequada à realização do evento. O espaço (auditório) deverá possuir palco/tablado compatível para a instalação de mesa solene), conforme plano de comunicação, mesa de no mínimo 10 (dez) lugares, púlpito de acrílico transparente e/ou madeira. Ter condições para disposição de banners e bandeiras, para projeção de multimídia e computadores.	Diária (24h)	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO II - ILUMINAÇÃO					

12	PAR LED 3W Par led RGBW 10W (por led). (DIÁRIA 24h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	MOVING HEAD BEAM Moving Head Beam 200w Bivolt Dmx Spot Led Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R.Possui 14 cores, 17 gobos, 1 prisma de 8 facetas rotativas com efeito de movimento, 1 efeito de gelo e ângulo de feixe 0-4 °. Possui display lcd touchscreen para acessar as configurações.O Pan / tilt é acionado por motor trifásico, movendo-se rápido e sem ruído.Pan: 540° e Tilt 270°.Temperatura de cor: 8000K. Modos de trabalho: DMX 512/Som/Auto/Master-Slave.16 Canais: 01 - cor, 02 - strobo, 03 - dimmer/shuter, 04 - gobo, 05 - prisma, 06 - rotação prisma, 07 - vazio, 08 - frost, 09 - foco, 10 - pan, 11 - pan/fine, 12 - tilt, 13tilt/fine, 14velocidade, 15 - start e 16 - reset.Possui cooler, proteção Contra O Calor - Nível de Ip: Ip20.Cor: 14 cores. Voltagem: 110V/220V, 50/60Hz (Bivolt).Potência: 200W. Material: Alumino e capas emborrachadas anti-chama. Acompanha 1 cabo de energia, 2 alças e 1 manual.(DIÁRIA 24h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	ILUMINAÇÃO SKY WALKER Tipo: Canhão Sky Walker; Fonte Luminosa:1x 5.000W - Xenon XQ5KW; Potência Total: 5.000W; Ângulo de Feixe: Ajustável - 0.6 a 0.8°; Ângulo de inclinação vertical: 60°; Pan: 90°; Efeitos: Potência Ajustável 1.000W a 5.000W; Temperatura de cor: 6.500K; Ambiente:OUTDOOR; Vida Útil da Lâmpada: 800Hrs; Tensão: AC 240V, 50/60HZ; Consumo Máximo de Energia: 5.500W; Corrente: 30ª; Modo de controle: Automático - Canais DMX: N.D.; Temperatura em uso: ≤45°; Resfriamento: Cooler silencioso; Grau de IP: IP54; Conexões de energia: 1x Conector 16a / 250V / 2P+T; Estrutura: Liga Metálica; Peso	DIÁRIA (24H)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	Líquido: 60 Kg; Dimensões da Embalagem: 70,50 x 87 x 140 cm.				
15	ILUMINAÇÃO - REFLETOR ELIPSOIDAL: Refletor especialmente projetado para recortes de luz ou iluminação pontual de precisão. Ajusta abertura e foco e ainda pode projetar imagens com gobos.	DIÁRI A (24H)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	LED REFLETOR PAR 64: Refletor em LED par 64	DIÁRI A (24H)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	MESA DE ILUMINAÇÃO: Mesa de luz digital, com 12 canais de saída de 3.000 W cada, cargas em 220 V, fusíveis externos, disjuntores traseiros de 100 A e refrigeração interna. Possui 24 cenas programáveis, efeito fade, sequenciamento de cenas, memória do último estado de funcionamento, painel de controle embutido e suporte para rack padrão 19". Compatível com cargas resistivas e indutivas, bivolt automático – 60 Hz, observada a adequação da tensão e corrente à rede elétrica.	DIÁRI A (24H)	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	GERADOR Gerador de energia elétrica de pequeno porte no mínimo 100 KVA, trifásico, com autonomia de funcionamento de até 08h, movido a motor diesel e com cabos elétricos de no mínimo 100 metros, incluindo fases e neutro. (DIÁRIA 8H)	UNID	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO III - CLIMATIZAÇÃO					
19	AR CONDICIONADO Na cor branca em perfeito funcionamento e bom estado, potência 12.000 (BTUs) e quantidade de acordo com o espaço físico.	UNID	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	(DIÁRIA 24H)				
20	CLIMATIZADORES DE AR (ASPERSORES) A base de água com volume de ar em movimento de 12.000 a 15.000 m2/h, ruído máximo de 68 decibéis, reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO IV – PROJEÇÃO MULTIMÍDIA					
21	PROJETOR DE VÍDEO Projeção WUXGA Full HD, tecnologia Laser (não utiliza lâmpada) e com as seguintes principais características: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Método de projeção: Frontal Número de Pixels: 2.304.000 Brilho de cor: 9000 Lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: Full HD WUXGA; Tipo de laser: laser diodo; Lente de projeção: zoom; Zoom: óptico de 1 – 1.6 x; Deslocamento de lente: motorizado; Duração da fonte de luz: 20.000 horas (normal); 30.000 horas (ECO); Correção de Keystone: Vertical: -45° +45° / Horizontal: -30° +30°; Dimensões aproximadas: 58 x 21 x 49 cm (L x A x P); Conectividade: HD Base T, HDMI, DVI-D, VGA, 5-BNC e Stereo Mini; Peso aproximado: 22 kg; Distância de projeção para tela de 300": 10,20 a 16,60 m. (DIÁRIA 24H)	UNID	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	PROJETOR DE 16000 ANSI LUMENS Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 768), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 16.000 Ansi Lúmens, com todos os cabos necessários. (DIÁRIA 24h)	UNID	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO V – MONITORES DE VÍDEO E TELA DE PROJEÇÃO					

23	TV LED 55" Tecnologia led ou superior, 55 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	TV LED 43" Tecnologia led ou superior, 43 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	TV LED 65" Tecnologia led ou superior, 65 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	PAINEL INDOOR / OUTDOOR P4 (M²) Processador de áudio e vídeo para filmagem simultânea, Logomarca Pro Light, Configuração do LED 1R1G1B (SMD 3in1), Resolução do modulo (pixels) 54x54, Tamanho do modulo Alt x Lar (mm) 208x208 Resolução física gabinete (pixels) 108x108, Tamanho do gabinete 576x576x40, Densidade física (Gabinete) 576, Quantidade de módulos p/gabinete 4 pcs (2altx2larg), Consumo médio (Watts/M2) 140, Consumo Máximo (Watts/M2) 240, Cores (milhões) 16,7 milhões, Anglo de visão horizontal (graus) 140, Anglo de visão vertical em (graus)140, Visualizar mínima (metros) 2 Brilho do display (Cd/M2) 650, Pixel refresh rate (Hz) 2000 Proteção frontal/traseira (IP) IP30. Quantidade de gabinetes p/ case 6. (DIÁRIA 12H)	m²	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

27	PAINEL DE LED O painel deve conter suporte (boxtruss) para fixação e ficar a uma altura mínima de 2,0 metros do chão. O painel será utilizado para transmissão de vídeos (DVD e pendrive), fotos e apresentações em (pdf, word, excel, power point) e áudios. (DIÁRIA 24H)	m²	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	TELA DE PROJEÇÃO Tela de projeção motorizada, tensionada, de 300", formato 16:10 e com as seguintes principais características: Estojo sextavado confeccionado em alumínio; Pintura em epóxi na cor branca; Formato widescreen 16:10; Área visual de projeção de 6,40 x 4,00 m; Medidas da área total do tecido: 6,55 x 4,25 m; Tensionamento reto Motor tubular de 220 V Tarja superior preta de 40 cm Bordas laterais e inferior preta de 4 cm Controle remoto sem fio via sinal RF. (DIÁRIA 24H)	UNID	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO VI – PROCESSAMENTO E DISTRIBUIDOR DE VÍDEO					
29	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO Distribuidor splitter HDMI. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	SWITCHER DE VÍDEO profissional para uso em eventos, compatível com sinais de definição padrão e alta definição (HDTV), com recursos de desentrelaçamento, redução de ruído e escalonamento de imagem. Compatível com HDCP. Possui entradas de vídeo universais (composto, S-Video e componente), entradas VGA para computação gráfica, entradas HDMI e entrada USB para reprodução de imagens. Compatível com os padrões NTSC, PAL e SECAM. Dispõe de saídas de vídeo em HDMI e VGA, com resoluções mínimas de 720p, 1080i e 1080p, permitindo a distribuição simultânea do sinal para até 4 (quatro) televisores ou	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	monitores, sem perda de qualidade. Conta com função Audio-Follow-Video (AFV), suporte a áudio embutido via HDMI, entradas e saídas de áudio estéreo e S/PDIF, com possibilidade de transcodificação entre os formatos. (DIÁRIA 12H)				
31	CONVERSOR profissional de áudio e vídeo para uso em eventos, com entrada HDMI e saída SDI, destinado à integração de equipamentos digitais a sistemas de transmissão profissional. Suporte de resolução em Full HD. Equipamento de fácil instalação e operação, com alimentação própria. Compatível com HDCP, quando aplicável. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	CONVERSOR profissional de áudio e vídeo para uso em eventos, com entrada SDI e saída HDMI, destinado à conexão de sistemas de transmissão profissional a monitores, projetores ou televisores. Suporte de resolução em Full HD. Equipamento de fácil instalação e operação, com alimentação própria. Compatível com HDCP, quando aplicável. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO VII – SONORIZAÇÃO					
33	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 100 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

34	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 450 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 450 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO VIII - PERIFÉRICOS					
35	MICROFONE COM FIO Microfone com fio (de mão) tipo shure beta 58, completo, incluso cabo extensão de 10m e pedestal para piso. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	MICROFONE SEM FIO Sistema de microfone sem fio, tipo head set com as seguintes principais características: Receptor: gabinete em ABS, medindo 188x103x40mm e pesando 241g; Antena: : interna, controlada por microprocessador para evitar interferências e perdas de sinal; Faixa de frequência : J10, de 584 - 608 MHz; Transmissor: tipo bodypack alimentado por 2 pilhas tipo AA; Microfone: unidirecional, condensador, tipo headset e com resposta de frequência de 60 - 20 KHz. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (DUPLO) Locação de sistema de microfone de lapela sem fio duplo (tipo Hollyland/Rode/DJI ou equivalente), composto por 01 receptor + 02	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	transmissores com microfones lavalier omnidirecionais, com acessórios completos para uso simultâneo por duas pessoas. Deve operar em 2,4 GHz (AFH), com modulação GFSK 2 Mbps, alcance de 30 a 50 m, monitoramento via saída 3,5 mm e 2 suportes de sapata fria. Qualidade mínima: relação sinal-ruído ≥ 70 dB, ruído equivalente ≤ 27 dB (ENC), SPL ≥ 115 dB, taxa de amostragem 48 kHz, sensibilidade ≤ -42 dB (ou -37 dBV ± 2 dB (1 kHz/94 dB SPL) e compatibilidade USB-C/TRS/Lightning. Bateria de longa duração. (DIÁRIA 12H)				
38	MICROFONE DE LAPELA COM CONEXÃO POR RADIO Locação de receptor duplo canal para sistema de microfone de lapela sem fio profissional, apto a operar com 2 transmissores simultâneos, com sincronização NFC (NFC SYNC) e alta estabilidade de recepção. Deve possuir monitoramento por fone (P2), entrada para microfone externo com mixer de 3 fontes, controle de saída até +12 dB, PLL controlado por cristal, tela OLED, entrada e saída em mini plug 3P, e alimentação por 2 pilhas AA. Faixa UHF 638,125 a 697,875 MHz (UHF 42-51), com desempenho mínimo de SNR ≥ 96 dB, THD $\leq 0,9\%$ e atraso $\leq 0,35$ ms. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	CAIXAS ACÚSTICAS Amplificada 1000 Watts RMS com tripé compatível com o evento para a qual for solicitada. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
40	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom. Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho, Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast , 2-4 aux sends	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	por canal, LEDs de pico em todos os canais 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro. Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios. Fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240 V~), 22 Entradas Mono/Estéreo: 8/4 Buses Mix: 2/2 PréAmplificadores XENYX para Microfones: 8 Eq de Canal MONO: 3-bandas Canal de Envio efeito MON/FX: 2/1 Retornos de Efeitos: 3 estéreo Interface/Saída USB: 2-entradas/2saídas, presets do Processador FX: 16 Medidores em LED: 12-LED Peso: 10.5 lbs/4,7kg Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, Phantom Power +48V, 2 sub-grupos. (DIÁRIA 12H)				
41	RÁDIO COMUNICADOR Rádios comunicadores, tipo walk talk média distância, com fone de ouvido e microfone. Deve ter no mínimo 12 canais, bateria recarregável de lítio, com no mínimo, 1100 mAh. (DIÁRIA 12H)	UNID	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO IX – INFORMÁTICA					
42	NOTEBOOK I7, 8 GB 8GB, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bivolt, Bluetooth, Intel Core i7, USB, Windows 10, Computador, adaptador AC, cabo de força, acompanha mouse. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
43	IMPRESSORA do tipo multifuncional colorida laser. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

44	WIFI Conexão com a Internet, Deverá ser disponibilizado conexão com a Internet, com roteador WiFi, com velocidade mínima de 150Mbps, para uso em todos os equipamentos e impressoras que serão utilizados no evento e stand. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO X - EQUIPAMENTOS					
45	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL PICADO SKY PAPER, COM PAPEL INCLUSO Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, com no mínimo 2CV de potência, voltagem 220V, efetuando disparos de 3 até 5 metros de altura. O produto deve acompanhar: 01 cano removível, alças, rodas para transporte, manual do usuário e 05 pacotes de papel picado de cor a ser definida, de 1Kg (papel não condutor de energia). Incluso: Técnico responsável.	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO XI – MOBILIÁRIO					
46	POLTRONAS BRANCAS CORINO (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	PUFES DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Puffes de couro, sem furos, sem arranhões, em excelente conservação e limpeza. Com medidas aproximadas de 40cmx40cm, na cor escolhida conforme projeto. (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
48	SOFÁS DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Sofás com dois e três lugares em excelente de conservação e limpo. Na cor escolhida	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	conforme projeto. (DIÁRIA 24H)				
49	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em alumínio. Tampo em vidro em excelente conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
50	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em madeira. Tampo de madeira ou vidro em excelente conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
51	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS Mesa com o pé de alumínio com tampo de vidro temperado e 06 cadeiras. Conforme projeto aprovado.(DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
52	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS Mesa com o pé de madeira com tampo branco ou leitoso com 06 cadeiras. Conforme projeto aprovado. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
53	MESA ESTILO BISTRÔ COM 04 CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de MADEIRA. Deve vir acompanhado de 04 cadeiras. Em excelente estado de conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
54	MESA ESTILO BISTRÔ COM 04 CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de PLÁSTICO. Deve vir acompanhado de 04 cadeiras. Em excelente estado de	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)				
55	MESAS RETANGULARES , com dimensões de 2mx1m, com toalha adamascada ou similar, acompanhada de forro em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, conforme escolha da Contratante. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
56	MESA DOBRAVEL VIRA MALETA COM ALÇA PORTÁTIL 1.80cm X 70cm Descrição Mesa Portátil Vira Maleta Dobrável Com Alça Versátil 1.8m - Largura: 74 Cm - Comprimento: 180 Cm - Altura: 74 Cm - Material: Polietileno Denso - Cor Disponível : Branca (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
57	MESA REDONDA DOBRÁVEL TIPO MALETA Mesa Redonda Dobrável vira maleta, medidas aproximadas 152 x 152 x 74 cm com toalha de mesa nas cores: preta, azul ou branca, no tecido oxford. (DIÁRIA 24H)	UNID	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
58	BALCÃO Balcão de MDF (AXLXP 100cm X 80cm X 60cm) em excelente estado de conservação para plotagem da logomarca da Assembleia Legislativa do Paraná, se necessário. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
59	ARMÁRIO MÉDIO Armário médio em mdf branco. Em excelente estado de conservação com medidas aproximadas de: 1,10x0,80x,40m. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
60	ESTANTE DE AÇO Estante com 4 prateleiras espaçosas para armazenar materiais necessários. As medidas serão fornecidas atendendo o	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	projeto. Em excelente estado de conservação e limpo. (DIÁRIA 24H)				
61	APARADOR Móvel tipo aparador para servir o coffee para clientes. Aproximadamente 160cm X 80cm X 40cm. (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
62	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR Com 6/8 tomadas para carregar celulares. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
63	MESAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 10 kg. (DIÁRIA 24H)	UNID	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
64	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 182kg, com encosto para os braços. (DIÁRIA 24H)	UNID	4500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
65	CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS Material: Aço Cromado, Altura do Assento até o Chão: 47cm Altura Total: 90cm, Dimensões do Assento: 37cm x 34cm, Dimensões Totais: 45cm x 39cm, Peso: 5,6kg, estofadas. (DIÁRIA 24H)	UNID	2500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
66	CADEIRAS MODELO TIPO TIFFANY CRISTAL Dimensões: A92 P40 L41cm, Material: Policarbonato, Suporte até 180 Kg, Almofadas: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender. (DIÁRIA 24H)	UNID	1000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
67	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE	UNID	150	R\$ XX,XX	R\$

	BRAÇOS , base com 5 pontas com rodízios em bom estado, sem travamentos, estofados, anatômicos, em tecido/courvin (ou similar), sem rasgos, manchas, deformações ou odores. (DIÁRIA 24H)				XX,XX
68	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO MEDINDO 2 X 1,10M Grade de isolamento alta em aço galvanizado com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros.(DIÁRIA 24H)	UNID	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
69	DIVISOR DE FLUXO EM METAL COM 1M DE ALTURA, COM FITA REGULÁVEL DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO O pedestal de fita é um divisor de fluxo fila, entre outras funções referentes à organização espacial e à condução de público. Composto por pedestais interligados por fitas, o divisor é um recurso prático e estético para garantir que o fluxo de pessoas corresponda à organização planejada pelos gestores do empreendimento. (DIÁRIA 24H)	UNID	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
70	BIOMBO Biombo com dupla ou tripla placa. Na cor branca, em perfeito uso e limpo. Medidas conforme dimensões da área. (DIÁRIA 24H)	M²	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
71	PULPITO Móvel tipo púlpito (acrílico/madeira branca), com medidas aproximadas de 115cm x 54cm x 50cm (A x L x P), com suporte para microfone e água. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
72	BEBEDOURO ELÉTRICO Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros com água; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento. Os cabos extensões necessárias para ligar até o ponto de energia e montagem e desmontagem deverão ser de responsabilidade do fornecedor Assegurar bom estado de conservação do material. (DIÁRIA 24H)				
73	GALÃO DE ÁGUA 20L	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
74	GELADEIRA Geladeira 375 litros em bom estado e limpa. (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
75	FRIGOBAR 01 porta, capacidade bruta entre 135 a 300 litros, cor branca ou preto, alimentação bivolt ou 220V. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
76	CAIXA TÉRMICA 120 LITROS para alimentos, dimensões aproximadas em altura fechada 56cm, altura com tampa aberta 95 cm, largura 82 cm profundidade 45 cm, estrutura toda em plástico polietileno rotomoldado com alças nas laterais. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
77	COOLER Caixa Térmica - Cooler capacidade 20 litros. (DIÁRIA 12H) GMS 0133.89530	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
78	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA com tampa e com no mínimo 02 (duas) travas,	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	capacidade de 65 litros, podendo variar em +/- 5%. (DIÁRIA 12H)				
79	LIXEIRA (DIÁRIA) Lixeira inox para escritório (DIÁRIA 12H)	UNID	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
80	LIXEIRA INOX 100L (DIÁRIA 12H)	UNID	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
81	CONJUNTO COMPOSTO POR BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL E DO ESTADO DO PARANÁ com pedestal para uso interno. Material 100% poliéster (ou equivalente para uso cerimonial interno), com acabamento reforçado, costuras firmes sem manchas, rasgos, desbotamento ou emendas aparentes. Preferencialmente tamanho 1,12 m x 1,60 m, mantidas as proporções oficiais. Mastro em alumínio, inox (ou material equivalente) com ponteira tipo lança, (altura entre 2,10 m a 2,50 m) e base de pedestal pesado com estabilidade. (DIÁRIA 24h)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
82	PORTA BANNER ULTRA PESADO DE BASE REDONDA - Com Garras ajustáveis. Altura Máxima do Solo - 2,40 M Altura Mínima do Solo - 130 CM Altura Máxima do banner - 2,10m Área da Base - 43,5cm x 43,5 x 14cm Qtd. de Estágio(s) - 1 Peso total - Até 18kg Material haste - Alumínio (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
83	PASSADEIRA/TAPETE/CARPETE , para eventos nas cores (vermelho, verde, azul, bege/preto), conforme solicitação, Com bom acabamento, sem rasgos, manchas ou odores. (DIÁRIA 24h)	M²	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO XII - PAISAGISMO					
84	RAFIS Palmeira Rafis de 30 a 60 cm.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

85	BUCHO Bucho bola 40 cm.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
86	ARBUSTO FICUS Vaso decorativo com arbusto ficus.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
87	COSTELA DE ADÃO Vaso decorativo com Costela de Adão.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
88	COQUEIRO Vaso decorativo com Coqueiro para decoração.	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
89	ARRANJO DE FLORES PARA MESA BISTRÔ Arranjo pequeno de flores nobres e/ou tropicais naturais, suculentas, para mesa bistrô. Com bases/vasos de vidro com no mínimo 10 cm X 10 cm.	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
90	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CENTRO Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio, rosas, bromélias, gérbera, astromélias), em bases/vasos de vidro com no mínimo 15 cm X 15 cm.	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
91	ARRANJO DE FLORES PARA MESA Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,25 m.	UNID	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
92	ARRANJO DE FLORES GRANDE PARA APARADOR Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio,	UNID	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	rosas, bromélias, gérbera, astromélias) para mesa de impacto, rústica, mesa de centro, apoio e outras, em bases/vasos de vidro, com no mínimo 60 cm de altura. O arranjo deverá ter no mínimo 60 cm de altura.				
93	ARRANJO DE CHÃO Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,60 m.	UNID	125	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO XIII - SERVIÇOS E FORCECIMENTOS					
94	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS (uniformizada) Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. O fornecedor indicará o profissional, o qual estará sujeito a aprovação do Paraná Projetos. Diária (8h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
95	RECEPCIONISTA BILÍNGUE (uniformizada) Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do Paraná Projetos. Ter fluência em uma língua estrangeira (a ser definida pelo Paraná Projetos), além do português. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	padrão. O fornecedor indicará o profissional, o qual estará sujeito a aprovação do Paraná Projetos. Diária (8h)				
96	PROFISSIONAL DE LIMPEZA Mão de obra especializada em Serviço de limpeza e conservação, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo. Diária (8h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
97	GARÇOM EXCLUSIVO O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), qualificado(a) para realizar toda atividade correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização quando solicitado. Diária (8h)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
98	SERVIÇO DE CAFÉ - (preparo, reposição, logística) Disponibilizar café preto para os eventos, acompanhados de açúcar e adoçante em sachês e copos descartáveis. Garrafa de 1,8L para período da manhã e/ou tarde (locação por unidade/período).	UNID	105	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
99	ÁGUA MINERAL copo de 200ml: Água mineral natural sem gás (gelada ou natural, a critério da Paraná	UNID	4000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	Projetos); acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; as condições do produto deverão estar de acordo com o padrão ABNT.				
100	GELO EM CUBOS Embalado em saco plástico transparente com 3 kg	UNID	90	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
101	AMBULÂNCIA - Tipo 1 - Suporte básico: Ambulância de suporte básico tipo "B" com desfibrilador automático externo e tripulada por dois profissionais, sendo: 1 motorista/socorrista e 1 técnico/auxiliar de enfermagem.	Diária (12 horas)	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
102	BANHEIRO QUÍMICO Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, saída de ventilação nas laterais, mictório, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção). Descarga com caixa de água acoplada imperceptível. Luz interna. Quando solicitado, deverá ser fornecido banheiro químico especial para portadores de necessidades especiais.	Diária (12 horas)	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
103	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseiras de papel sintético; lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, personalizáveis (cores diferentes - texto, informações e marca repassadas pelo Paraná Projetos) - área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm.	unidade	3500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

2.1.1. Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR

3.1. Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo como “*Cadastro de Reserva*”, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 298, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o “*Cadastro de Reserva*” será efetuada quando e se houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

3.3 São obrigações dos fornecedores, além daquelas previstas no Termo de Referência:

3.3.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados, em quantidade, qualidade e condições adequadas, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilização, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada;

3.3.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos aprovados, ordens de serviço, prazos estabelecidos e normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, estabilidade, funcionalidade e qualidade dos equipamentos e estruturas utilizadas;

3.3.3. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais encargos, ônus, multas, penalidades ou demandas decorrentes de seu descumprimento;

3.3.4 Manter responsável técnico habilitado, bem como equipe técnica e operacional qualificada, devidamente treinada, identificada e capacitada para a execução dos serviços, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;

3.3.5. Zelar pela integridade do patrimônio público e de terceiros, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou indenização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

3.3.6 Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, os ajustes, correções ou substituições que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto contratado;

3.3.7 Manter condições regulares de habilitação durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

3.3.8. Garantir, em todos os eventos realizados, a presença física de 01 (um) coordenador(a) de eventos, responsável pela coordenação, acompanhamento e adequada execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência, durante todo o período necessário à realização do evento, abrangendo as fases de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

3.3.9 Os demais serviços técnicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, às atividades de montagem, desmontagem, carga, descarga, transporte, instalações elétricas, informática, áudio, vídeo, segurança e demais serviços correlatos, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá assegurar que tais atividades sejam executadas por profissionais devidamente capacitados, qualificados e competentes, compatíveis com as funções desempenhadas, sendo que todos os custos decorrentes da contratação desses profissionais e da execução dessas atividades correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.3.10. Os profissionais mencionados no inciso anterior deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, estar devidamente capacitados e atuar durante todo o período necessário à execução do evento, incluindo as fases de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

3.3.11 Os preços registrados deverão contemplar, de forma integral, todos os profissionais necessários à execução dos serviços e todos os custos operacionais e logísticos a eles relacionados, inclusive despesas com transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais encargos indispensáveis à plena execução do objeto, independentemente do local de realização do evento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.3.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.3.13. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

3.3.14. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

3.3.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.3.16 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

3.3.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.3.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.3.17.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.3.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da ALEP não eximirá a prestadora de serviço de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.3.19. Assegurar à ALEP, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

3.3.20. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.3.21. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.3.22. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.3.23. Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

3.3.24. Cumprir com todos os compromissos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Anexos.

3.3.25. E, ainda, declara que:

- a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

4.1.1. Indicar, com antecedência necessária, os locais, datas, horários, características e peculiaridades dos eventos, bem como fornecer as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços;

4.1.2 Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos projetos, layouts, planos de execução e orçamentos apresentados, observando os valores unitários registrados e as necessidades institucionais de cada evento;

4.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

4.1.4 Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, após verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

4.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstos, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

4.1.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecida pela aderente da Ata, no que couber;

4.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.1.9. Ressarcir à aderente da Ata, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela aderente da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba e em outros municípios do Estado, conforme definido em cada ordem de serviço.

5.2. A aceitação dos serviços será realizada pelo gestor e fiscais designados, mediante verificação do atendimento às especificações, projetos aprovados e condições de segurança, estabilidade e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 01.01.8000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 22 – Exposições, Congressos e Conferências, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto da licitação será sob demanda.

7.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o

FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

7.5. O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, com a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

7.5.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

7.5.2 Cópia da Nota de Empenho;

7.5.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

7.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

7.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

7.10. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha incorrido, de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

7.12. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº

10.086/2022.

7.13. Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não resolva a situação no prazo determinado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

8.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 A periodicidade de reajuste do preço registrado será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

10.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da apresentação da proposta.

10.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

10.3.1 O transcurso do período citado no item 10.3, sem o requerimento do fornecedor, implica preclusão.

10.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10.6 No que tange ao reajustamento dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, a data-base será a data do último reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da ARP será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

11.2 A fiscalização administrativa da ARP ficará a cargo da servidora Temilyn Shigutsi, matrícula nº 3025325, e por seu suplente, servidor Rodrigo Mendes Abud, matrícula n.º 3024638.

11.2.1 A fiscalização técnica da ARP ficará a cargo da servidora Katia Ferreira Chagas, matrícula nº 3024853, e por sua suplente, servidora Cleusa de Fatima Caieiro, matrícula nº 3024854.

11.3 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços:

11.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.3.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.3.8. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

11.4 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

11.4.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

11.4.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.4.7 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados.

11.4.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.4.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor do contrato, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

11.4.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

11.4.11 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

11.7 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

11.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

11.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

11.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

11.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

11.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de

Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, e no Contratos Gov.

11.10.1 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, bem como mantidas as condições de habilitação do fornecedor registrado e observados os limites legais, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.4. A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

12.5 Os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente firmados em decorrência da Ata observarão os prazos e condições próprios, estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável, independentemente da vigência da Ata, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

13.1.1. for liberado;

13.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

13.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

13.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

13.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

13.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

13.5.1 pelo decurso do prazo de vigência;

13.5.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.5.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

14.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Caso o fornecedor convocado não assine, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

d) Multa de mora de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a cada 15 minutos de atraso na prestação do serviço de transporte.

15.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,

suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso,

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

16.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratante poderá, quando couber, requisitar junto à empresa contratada a comprovação quanto à adoção de práticas de sustentabilidade na execução do objeto, as quais deverão estar em consonância com os dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- b) Redução e correta destinação de resíduos;
- c) Uso racional de recursos naturais;
- d) Planejamento logístico para redução de impactos ambientais.

17.2. As práticas sustentáveis não deverão gerar ônus adicional à Administração Pública e serão consideradas no acompanhamento da execução contratual, podendo compor critérios de desempenho e avaliação da contratada.

17.3. Sempre que tecnicamente cabível, a ALEP poderá, no curso da contratação, adotar critérios complementares de sustentabilidade, desde que não comprometam a viabilidade econômica ou limitem indevidamente a competitividade do certame.

17.4. Dessa forma, a sustentabilidade é contemplada de forma transversal, desde o planejamento da demanda até a execução contratual, em atenção às diretrizes legais e aos compromissos institucionais da ALEP com a governança ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

18.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida de forma parcial, pontual e complementar, desde que não recaia sobre as parcelas principais, essenciais ou de maior relevância técnica e operacional do objeto, nem comprometa a execução integrada dos serviços contratados.

19.2 A eventual subcontratação ficará condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise técnica quanto à sua necessidade, adequação e compatibilidade com o objeto, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, a identificação da(s) empresa(s) subcontratada(s) e a descrição das atividades a serem por elas executadas.

19.3 Em qualquer hipótese, a subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, bem como por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da atuação de subcontratados.

19.4 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação que resulte em transferência de responsabilidade, direcionamento indevido, burla ao procedimento licitatório ou redução das condições de habilitação originalmente exigidas.

19.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratado, caso verifique irregularidades, inexecução, prejuízo à qualidade dos serviços, descumprimento de normas legais ou risco à adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

19.6 Para fins do art. 122 da Lei 14133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto o item 8 "STANDS EM OCTANORM COMPLETO". A referida parcela envolve a execução estrutural e elétrica integrada, com risco técnico relacionado à segurança, estabilidade e conformidade normativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1 Os bens, equipamentos, estruturas e materiais fornecidos no âmbito desta contratação deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos projetos aprovados.

20.2 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de pleno funcionamento dos bens durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva, bem como pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem

defeitos, falhas, avarias, desgaste excessivo ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.3 Eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser sanadas de forma imediata, garantindo-se a continuidade do evento e a qualidade dos serviços prestados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

20.4 Quando aplicável, deverão ser observadas as garantias de fábrica dos equipamentos utilizados, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos riscos decorrentes da utilização dos bens.

20.5 A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes do uso, instalação, operação ou retirada dos bens fornecidos, obrigando-se à reparação ou indenização correspondente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021999/2025.

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme § 8º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.3 Para cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a esta relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

22.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

23.1 Uma vez firmada, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

23.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), _____, de _____ de 2026.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) – Detentora da Ata SRP

Testemunhas:

ANEXO IX – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

Cadastro de Reserva

Nos termos do § 4º, do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, assinam o presente anexo da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2025, que concordam em propor preços nos valores registrados pela primeira colocada do certame, com o fim de compor Cadastro de Reserva, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no Edital respectivo:

INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

Empresas em Ordem da Classificação:

2ª (Segunda) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal:

3ª (Terceira) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 00453-25.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.160.099-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.582.549-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, fornecimento de infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, Região Metropolitana e diversos municípios do Estado, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2 O objeto contempla, de forma integrada, projetos e layouts, estruturas físicas, equipamentos, mobiliários, serviços técnicos, mão de obra de apoio e demais itens indispensáveis à plena realização dos eventos.

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital,

especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo, ficando a CONTRATANTE desobrigada da contratação em sua totalidade por se tratar de serviços sob demanda:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. FINAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
GRUPO I – PROJETO - ESTRUTURA					
1	PROJETOS, LAYOUT, DESENHOS TÉCNICOS DIVERSOS Serviço de laboração e/ou adequação de projetos, layout e desenhos técnicos, por evento, conforme de demanda da Contratante. Os desenhos deverão ser elaborados em obediência as normas ABNT, nos formatos A0 (841 X 1189 mm), A1 (594 X 841 mm), A2 (420 X 594 mm), A3 (297 X 420 mm) e A4 (210 X 297 mm) e deverão prever: - Implantações e Modificações de layouts - Identificação/disposição de rede elétrica localização de tomadas com indicação de tensão), iluminação, climatização, mobiliários e paisagismo para correto posicionamento no layout definido. - descrição das especificações técnicas dos materiais da estrutura a ser utilizado, tamanho dos móveis, voltagens da rede elétrica, posição, tipo e potência das lâmpadas e quantidade e potência (BTUs) da climatização. Os projetos/especificações elaborados passarão a integrar o acervo técnico da Contratante que fará uso que lhe convier, preservando menção de autoria na forma da	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	legislação vigente. (UNID: SERVIÇO/EVENTO)				
2	TENDA 5X5 M Tenda Piramidal 5x5m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (DIÁRIA 24H)	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	TENDA 10X10 M Tenda Piramidal 10x10m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona branca de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (DIÁRIA 24H)	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	LONA IMPRESSA Impressão de lona para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pela Alep. Instalada. Este item será aquisição	m²	230	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	e não será devolvido.				
5	MONTAGEM DE PISO COM NIVELAMENTO - piso de madeira elevado em até 40cm, com nivelamento, incluindo montagem e desmontagem. (DIÁRIA 24H)	m²	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	PALCO COBERTO Palco com rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, com orelha, com cobertura em Boxtruss, de duro alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm e forração em carpet cinza escuro, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2,00 m. Escada de acesso ao palco. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas, na cor branca. Atendimento ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) / Norma de Procedimento Técnico nº 001 Parte 2, item 5.3 - Instalação e Ocupação Temporária, com fornecimento de extintores de incêndio para a estrutura. Com grades de proteção(incluso montagem e desmontagem) (DIÁRIA 24H)	m²	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	PRATICÁVEL com forração de saia e travas 2x1 - Praticável, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com até 1 metro de altura com escada e rampa.- UNID POR MÓDULO (DIÁRIA 24H)	UNI	2000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	STAND - STANDS EM OCTANORM COMPLETO Sistema modular de tubos de alumínio tipo "Octanorm" ou equivalente, com vários comprimentos e ranhuras onde se encaixe travessas em diversos formatos. para montagem de stands com balcões e testeiras, painéis de TS dupla face brancos ou painéia modulares de vidro, estruturados por montantes octogonais com rede elétrica completa incluindo iluminação, pontos de	m²	10000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	energia, ponto de climatização e impressão para texteira, balcões e comunicação visual. Portas e fechaduras com chaves, caso solicitado. (DIÁRIA 24H)				
9	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante, incluindo impressão de banner. Q15 (DIÁRIA 24H)	Metro linear	1500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante, incluindo impressão de banner. Q30 (DIÁRIA 24H)	Metro Linear	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Auditório: 01 (um) auditório com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, preferencialmente, com acessibilidade, conforme estabelece a Lei Federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº5.296/2000, bem como a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2016 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419/2015, composto por cadeiras estofadas, dispostas em fileiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes do evento que possibilite a distribuição dos participantes sentados de modo que possam ter perfeita visualização e entendimento auditivo do apresentado pelos participantes da mesa solene, bem como dos demais participantes. Deverá disponibilizar ainda condições de ambiência (nível de ruídos, ventilação, aeração, iluminação, entre outros) adequada à realização do evento. O	Diária (24h)	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	espaço (auditório) deverá possuir palco/tablado compatível para a instalação de mesa solene), conforme plano de comunicação, mesa de no mínimo 10 (dez) lugares, púlpito de acrílico transparente e/ou madeira. Ter condições para disposição de banners e bandeiras, para projeção de multimídia e computadores.				
GRUPO II - ILUMINAÇÃO					
12	PAR LED 3W Par led RGBW 10W (por led). (DIÁRIA 24h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	MOVING HEAD BEAM Moving Head Beam 200w Bivolt Dmx Spot Led Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R.Possui 14 cores, 17 gobos, 1 prisma de 8 facetas rotativas com efeito de movimento, 1 efeito de gelo e ângulo de feixe 0-4 °. Possui display lcd touchscreen para acessar as configurações.O Pan / tilt é acionado por motor trifásico, movendo-se rápido e sem ruído.Pan: 540° e Tilt 270°.Temperatura de cor: 8000K. Modos de trabalho: DMX 512/Som/Auto/Master-Slave.16 Canais: 01 - cor, 02 - strobo, 03 - dimmer/shuter, 04 - gobo, 05 - prisma, 06 - rotação prisma, 07 - vazio, 08 - frost, 09 - foco, 10 - pan, 11 - pan/fine, 12 - tilt, 13tilt/fine, 14velocidade, 15 - start e 16 - reset.Possui cooler, proteção Contra O Calor - Nível de Ip: Ip20.Cor: 14 cores. Voltagem: 110V/220V, 50/60Hz (Bivolt).Potência: 200W. Material: Alumino e capas emborrachadas anti-chama. Acompanha 1 cabo de energia, 2 alças e 1 manual.(DIÁRIA 24h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	ILUMINAÇÃO SKY WALKER Tipo: Canhão Sky Walker; Fonte Luminosa:1x 5.000W - Xenon XQ5KW; Potência Total: 5.000W; Ângulo de Feixe: Ajustável - 0.6 a 0.8°; Ângulo de inclinação	DIÁRI A (24H)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	vertical: 60°; Pan: 90°; Efeitos: Potência Ajustável 1.000W a 5.000W; Temperatura de cor: 6.500K; Ambiente: OUTDOOR; Vida Útil da Lâmpada: 800Hrs; Tensão: AC 240V, 50/60HZ; Consumo Máximo de Energia: 5.500W; Corrente: 30ª; Modo de controle: Automático - Canais DMX: N.D.; Temperatura em uso: ≤45°; Resfriamento: Cooler silencioso; Grau de IP: IP54; Conexões de energia: 1x Conector 16a / 250V / 2P+T; Estrutura: Liga Metálica; Peso Líquido: 60 Kg; Dimensões da Embalagem: 70,50 x 87 x 140 cm.				
15	ILUMINAÇÃO - REFLETOR ELIPSOIDAL: Refletor especialmente projetado para recortes de luz ou iluminação pontual de precisão. Ajusta abertura e foco e ainda pode projetar imagens com gobos.	DIÁRIO A (24H)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	LED REFLETOR PAR 64: Refletor em LED par 64	DIÁRIO A (24H)	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	MESA DE ILUMINAÇÃO: Mesa de luz digital, com 12 canais de saída de 3.000 W cada, cargas em 220 V, fusíveis externos, disjuntores traseiros de 100 A e refrigeração interna. Possui 24 cenas programáveis, efeito fade, sequenciamento de cenas, memória do último estado de funcionamento, painel de controle embutido e suporte para rack padrão 19". Compatível com cargas resistivas e indutivas, bivolt automático – 60 Hz, observada a adequação da tensão e corrente à rede elétrica.	DIÁRIO A (24H)	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	GERADOR Gerador de energia elétrica de pequeno porte no mínimo 100 KVA, trifásico, com autonomia de funcionamento de até 08h, movido a motor diesel e com cabos elétricos	UNID	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	de no mínimo 100 metros, incluindo fases e neutro. (DIÁRIA 8H)				
GRUPO III - CLIMATIZAÇÃO					
19	AR CONDICIONADO Na cor branca em perfeito funcionamento e bom estado, potência 12.000 (BTUs) e quantidade de acordo com o espaço físico. (DIÁRIA 24H)	UNID	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	CLIMATIZADORES DE AR (ASPERORES) A base de água com volume de ar em movimento de 12.000 a 15.000 m2/h, ruído máximo de 68 decibéis, reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO IV – PROJEÇÃO MULTIMÍDIA					
21	PROJETOR DE VÍDEO Projeção WUXGA Full HD, tecnologia Laser (não utiliza lâmpada) e com as seguintes principais características: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Método de projeção: Frontal Número de Pixels: 2.304.000 Brilho de cor: 9000 Lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: Full HD WUXGA; Tipo de laser: laser diodo; Lente de projeção: zoom; Zoom: óptico de 1 – 1.6 x; Deslocamento de lente: motorizado; Duração da fonte de luz: 20.000 horas (normal); 30.000 horas (ECO); Correção de Keystone: Vertical: -45° +45° / Horizontal: -30° +30°; Dimensões aproximadas: 58 x 21 x 49 cm (L x A x P); Conectividade: HD Base T, HDMI, DVI-D, VGA, 5-BNC e Stereo Mini; Peso aproximado: 22 kg; Distância de projeção para tela de 300": 10,20 a 16,60 m. (DIÁRIA 24H)	UNID	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

22	PROJETOR DE 16000 ANSI LUMENS Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 768), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 16.000 Ansi Lúmens, com todos os cabos necessários. (DIÁRIA 24h)	UNID	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO V – MONITORES DE VÍDEO E TELA DE PROJEÇÃO					
23	TV LED 55" Tecnologia led ou superior, 55 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	TV LED 43" Tecnologia led ou superior, 43 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	TV LED 65" Tecnologia led ou superior, 65 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. (DIÁRIA 12H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	PAINEL INDOOR / OUTDOOR P4 (M²) Processador de áudio e vídeo para filmagem simultânea, Logomarca Pro Light, Configuração do LED 1R1G1B (SMD 3in1), Resolução do modulo (pixels) 54x54, Tamanho do modulo Alt x Lar (mm) 208x208 Resolução física gabinete (pixels) 108x108, Tamanho do gabinete 576x576x40, Densidade física (Gabinete) 576, Quantidade de módulos p/gabinete 4 pcs (2altx2larg),	m²	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	Consumo médio (Watts/M2) 140, Consumo Máximo (Watts/M2) 240, Cores (milhões) 16,7 milhões, Anglo de visão horizontal (graus) 140, Anglo de visão vertical em (graus) 140, Visualizar mínima (metros) 2 Brilho do display (Cd/M2) 650, Pixel refresh rate (Hz) 2000 Proteção frontal/traseira (IP) IP30. Quantidade de gabinetes p/ case 6. (DIÁRIA 12H)				
27	PAINEL DE LED O painel deve conter suporte (boxtruss) para fixação e ficar a uma altura mínima de 2,0 metros do chão. O painel será utilizado para transmissão de vídeos (DVD e pendrive), fotos e apresentações em (pdf, word, excel, power point) e áudios. (DIÁRIA 24H)	m²	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	TELA DE PROJEÇÃO Tela de projeção motorizada, tensionada, de 300", formato 16:10 e com as seguintes principais características: Estojo sextavado confeccionado em alumínio; Pintura em epóxi na cor branca; Formato widescreen 16:10; Área visual de projeção de 6,40 x 4,00 m; Medidas da área total do tecido: 6,55 x 4,25 m; Tensionamento reto Motor tubular de 220 V Tarja superior preta de 40 cm Bordas laterais e inferior preta de 4 cm Controle remoto sem fio via sinal RF. (DIÁRIA 24H)	UNID	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO VI – PROCESSAMENTO E DISTRIBUIDOR DE VÍDEO					
29	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO Distribuidor splitter HDMI. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	SWITCHER DE VÍDEO profissional para uso em eventos, compatível com sinais de definição padrão e alta definição (HDTV), com recursos de desentrelaçamento, redução de ruído e escalonamento de imagem. Compatível com HDCP.	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	Possui entradas de vídeo universais (composto, S-Video e componente), entradas VGA para computação gráfica, entradas HDMI e entrada USB para reprodução de imagens. Compatível com os padrões NTSC, PAL e SECAM. Dispõe de saídas de vídeo em HDMI e VGA, com resoluções mínimas de 720p, 1080i e 1080p, permitindo a distribuição simultânea do sinal para até 4 (quatro) televisores ou monitores, sem perda de qualidade. Conta com função Audio-Follow-Video (AFV), suporte a áudio embutido via HDMI, entradas e saídas de áudio estéreo e S/PDIF, com possibilidade de transcodificação entre os formatos. (DIÁRIA 12H)				
31	CONVERSOR profissional de áudio e vídeo para uso em eventos, com entrada HDMI e saída SDI, destinado à integração de equipamentos digitais a sistemas de transmissão profissional. Suporte de resolução em Full HD. Equipamento de fácil instalação e operação, com alimentação própria. Compatível com HDCP, quando aplicável. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	CONVERSOR profissional de áudio e vídeo para uso em eventos, com entrada SDI e saída HDMI, destinado à conexão de sistemas de transmissão profissional a monitores, projetores ou televisores. Suporte de resolução em Full HD. Equipamento de fácil instalação e operação, com alimentação própria. Compatível com HDCP, quando aplicável. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO VII – SONORIZAÇÃO					
33	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 100 pessoas com projeção de som no ambiente físico de	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. (DIÁRIA 24H)				
34	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 450 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 450 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO VIII - PERIFÉRICOS					
35	MICROFONE COM FIO Microfone com fio (de mão) tipo shure beta 58, completo, incluso cabo extensão de 10m e pedestal para piso. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	MICROFONE SEM FIO Sistema de microfone sem fio, tipo head set com as seguintes principais características: Receptor: gabinete em ABS, medindo 188x103x40mm e pesando 241g; Antena: : interna, controlada por microprocessador para evitar interferências e perdas de sinal; Faixa de frequência : J10, de 584 - 608 MHz; Transmissor: tipo bodypack alimentado por 2 pilhas tipo AA; Microfone: unidirecional, condensador, tipo headset e com resposta	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	de frequência de 60 - 20 KHz. (DIÁRIA 12H)				
37	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (DUPLO) Locação de sistema de microfone de lapela sem fio duplo (tipo Hollyland/Rode/DJI ou equivalente), composto por 01 receptor + 02 transmissores com microfones lavalier omnidirecionais, com acessórios completos para uso simultâneo por duas pessoas. Deve operar em 2,4 GHz (AFH), com modulação GFSK 2 Mbps, alcance de 30 a 50 m, monitoramento via saída 3,5 mm e 2 suportes de sapata fria. Qualidade mínima: relação sinal-ruído ≥ 70 dB, ruído equivalente ≤ 27 dB (ENC), SPL ≥ 115 dB, taxa de amostragem 48 kHz, sensibilidade ≤ -42 dB (ou -37 dBV ± 2 dB (1 kHz/94 dB SPL) e compatibilidade USB-C/TRS/Lightning. Bateria de longa duração. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
38	MICROFONE DE LAPELA COM CONEXÃO POR RADIO Locação de receptor duplo canal para sistema de microfone de lapela sem fio profissional, apto a operar com 2 transmissores simultâneos, com sincronização NFC (NFC SYNC) e alta estabilidade de recepção. Deve possuir monitoramento por fone (P2), entrada para microfone externo com mixer de 3 fontes, controle de saída até +12 dB, PLL controlado por cristal, tela OLED, entrada e saída em mini plug 3P, e alimentação por 2 pilhas AA. Faixa UHF 638,125 a 697,875 MHz (UHF 42-51), com desempenho mínimo de SNR ≥ 96 dB, THD $\leq 0,9\%$ e atraso $\leq 0,35$ ms. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	CAIXAS ACÚSTICAS Amplificada 1000 Watts RMS com tripé compatível com o evento para a qual for solicitada. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

40	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom. Préamplificadores para microfone de altíssimo desempenho, Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast , 2-4 aux sends por canal, LEDs de pico em todos os canais 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro. Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios. Fonte de energia tipo “Full-Range” para maior flexibilidade (100 - 240 V~), 22 Entradas Mono/Estéreo: 8/4 Buses Mix: 2/2 PréAmplificadores XENYX para Microfones: 8 Eq de Canal MONO: 3-bandas Canal de Envio efeito MON/FX: 2/1 Retornos de Efeitos: 3 estéreo Interface/Saída USB: 2-entradas/2saídas, presets do Processador FX: 16 Medidores em LED: 12-LED Peso: 10.5 lbs/4,7kg Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, Phantom Power +48V, 2 sub-grupos. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
41	RÁDIO COMUNICADOR Rádios comunicadores, tipo walk talk média distância, com fone de ouvido e microfone. Deve ter no mínimo 12 canais, bateria recarregável de lítio, com no mínimo, 1100 mAH. (DIÁRIA 12H)	UNID	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO IX – INFORMÁTICA					
42	NOTEBOOK I7, 8 GB 8GB, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bivolt, Bluetooth, Intel Core i7, USB, Windows 10, Computador, adaptador AC,	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	cabo de força, acompanha mouse. (DIÁRIA 12H)				
43	IMPRESSORA do tipo multifuncional colorida laser. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
44	WIFI Conexão com a Internet, Deverá ser disponibilizado conexão com a Internet, com roteador WiFi, com velocidade mínima de 150Mbps, para uso em todos os equipamentos e impressoras que serão utilizados no evento e stand. (DIÁRIA 12H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO X - EQUIPAMENTOS					
45	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL PICADO SKY PAPER, COM PAPEL INCLUSO Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, com no mínimo 2CV de potência, voltagem 220V, efetuando disparos de 3 até 5 metros de altura. O produto deve acompanhar: 01 cano removível, alças, rodas para transporte, manual do usuário e 05 pacotes de papel picado de cor a ser definida, de 1Kg (papel não condutor de energia). Incluso: Técnico responsável.	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO XI – MOBILIÁRIO					
46	POLTRONAS BRANCAS CORINO (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	PUFES DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Puffes de couro, sem furos, sem arranhões, em excelente conservação e limpeza. Com medidas aproximadas de 40cmx40cm, na cor	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	escolhida conforme projeto. (DIÁRIA 24H)				
48	SOFÁS DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Sofás com dois e três lugares em excelente de conservação e limpo. Na cor escolhida conforme projeto. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
49	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em alumínio. Tampo em vidro em excelente conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
50	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em madeira. Tampo de madeira ou vidro em excelente conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
51	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS Mesa com o pé de alumínio com tampo de vidro temperado e 06 cadeiras. Conforme projeto aprovado.(DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
52	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS Mesa com o pé de madeira com tampo branco ou leitoso com 06 cadeiras. Conforme projeto aprovado. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
53	MESA ESTILO BISTRÔ COM 04 CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de MADEIRA. Deve vir acompanhado de 04 cadeiras. Em excelente estado de conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

54	MESA ESTILO BISTRÔ COM 04 CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de PLÁSTICO. Deve vir acompanhado de 04 cadeiras. Em excelente estado de conservação e limpeza. (DIÁRIA 24H)	UNID	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
55	MESAS RETANGULARES , com dimensões de 2mx1m, com toalha adamascada ou similar, acompanhada de forro em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, conforme escolha da Contratante. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
56	MESA DOBRAVEL VIRA MALETA COM ALÇA PORTÁTIL 1.80cm X 70cm Descrição Mesa Portátil Vira Maleta Dobrável Com Alça Versátil 1.8m - Largura: 74 Cm - Comprimento: 180 Cm - Altura: 74 Cm - Material: Polietileno Denso - Cor Disponível : Branca (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
57	MESA REDONDA DOBRÁVEL TIPO MALETA Mesa Redonda Dobrável vira maleta, medidas aproximadas 152 x 152 x 74 cm com toalha de mesa nas cores: preta, azul ou branca, no tecido oxford. (DIÁRIA 24H)	UNID	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
58	BALCÃO Balcão de MDF (AXLXP 100cm X 80cm X 60cm) em excelente estado de conservação para plotagem da logomarca da Assembleia Legislativa do Paraná, se necessário. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
59	ARMÁRIO MÉDIO Armário médio em mdf branco. Em excelente estado de conservação com medidas aproximadas de: 1,10x0,80x,40m. (DIÁRIA	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	24H)				
60	ESTANTE DE AÇO Estante com 4 prateleiras espaçosas para armazenar materiais necessários. As medidas serão fornecidas atendendo o projeto. Em excelente estado de conservação e limpo. (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
61	APARADOR Móvel tipo aparador para servir o coffee para clientes. Aproximadamente 160cm X 80cm X 40cm. (DIÁRIA 24H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
62	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR Com 6/8 tomadas para carregar celulares. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
63	MESAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 10 kg. (DIÁRIA 24H)	UNID	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
64	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 182kg, com encosto para os braços. (DIÁRIA 24H)	UNID	4500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
65	CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS Material: Aço Cromado, Altura do Assento até o Chão: 47cm Altura Total: 90cm, Dimensões do Assento: 37cm x 34cm, Dimensões Totais: 45cm x 39cm, Peso: 5,6kg, estofadas. (DIÁRIA 24H)	UNID	2500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
66	CADEIRAS MODELO TIPO TIFFANY	UNID	1000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	CRISTAL Dimensões: A92 P40 L41cm, Material: Policarbonato, Suporte até 180 Kg, Almofadas: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender. (DIÁRIA 24H)				
67	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS , base com 5 pontas com rodízios em bom estado, sem travamentos, estofados, anatômicos, em tecido/courvin (ou similar), sem rasgos, manchas, deformações ou odores. (DIÁRIA 24H)	UNID	150	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
68	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO MEDINDO 2 X 1,10M Grade de isolamento alta em aço galvanizado com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros.(DIÁRIA 24H)	UNID	250	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
69	DIVISOR DE FLUXO EM METAL COM 1M DE ALTURA, COM FITA REGULÁVEL DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO O pedestal de fita é um divisor de fluxo fila, entre outras funções referentes à organização espacial e à condução de público. Composto por pedestais interligados por fitas, o divisor é um recurso prático e estético para garantir que o fluxo de pessoas corresponda à organização planejada pelos gestores do empreendimento. (DIÁRIA 24H)	UNID	400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
70	BIOMBO Biombo com dupla ou tripla placa. Na cor branca, em perfeito uso e limpo. Medidas conforme dimensões da área. (DIÁRIA 24H)	M²	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
71	PULPITO Móvel tipo púlpito (acrílico/madeira branca),	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	com medidas aproximadas de 115cm x 54cm x 50cm (A x L x P), com suporte para microfone e água. (DIÁRIA 24H)				
72	BEBEDOURO ELÉTRICO Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros com água; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento. Os cabos extensões necessárias para ligar até o ponto de energia e montagem e desmontagem deverão ser de responsabilidade do fornecedor Assegurar bom estado de conservação do material. (DIÁRIA 24H)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
73	GALÃO DE ÁGUA 20L	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
74	GELADEIRA Geladeira 375 litros em bom estado e limpa. (DIÁRIA 24H)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
75	FRIGOBAR 01 porta, capacidade bruta entre 135 a 300 litros, cor branca ou preto, alimentação bivolt ou 220V. (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
76	CAIXA TÉRMICA 120 LITROS para alimentos, dimensões aproximadas em altura fechada 56cm, altura com tampa aberta 95 cm, largura 82 cm profundidade 45 cm, estrutura toda em plástico polietileno rotomoldado com alças nas laterais. (DIÁRIA 12H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

77	COOLER Caixa Térmica - Cooler capacidade 20 litros. (DIÁRIA 12H) GMS 0133.89530	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
78	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA com tampa e com no mínimo 02 (duas) travas, capacidade de 65 litros, podendo variar em +/- 5%. (DIÁRIA 12H)	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
79	LIXEIRA (DIÁRIA) Lixeira inox para escritório (DIÁRIA 12H)	UNID	350	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
80	LIXEIRA INOX 100L (DIÁRIA 12H)	UNID	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
81	CONJUNTO COMPOSTO POR BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL E DO ESTADO DO PARANÁ com pedestal para uso interno. Material 100% poliéster (ou equivalente para uso cerimonial interno), com acabamento reforçado, costuras firmes sem manchas, rasgos, desbotamento ou emendas aparentes. Preferencialmente tamanho 1,12 m x 1,60 m, mantidas as proporções oficiais. Mastro em alumínio, inox (ou material equivalente) com ponteira tipo lança, (altura entre 2,10 m a 2,50 m) e base de pedestal pesado com estabilidade. (DIÁRIA 24h)	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
82	PORTA BANNER ULTRA PESADO DE BASE REDONDA - Com Garras ajustáveis. Altura Máxima do Solo - 2,40 M Altura Mínima do Solo - 130 CM Altura Máxima do banner - 2,10m Área da Base - 43,5cm x 43,5 x 14cm Qtd. de Estágio(s) - 1 Peso total - Até 18kg Material haste - Alumínio (DIÁRIA 24H)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
83	PASSADEIRA/TAPETE/CARPETE , para eventos nas cores (vermelho, verde, azul, bege/preto), conforme solicitação, Com bom	M²	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	acabamento, sem rasgos, manchas ou odores. (DIÁRIA 24h)				
GRUPO XII - PAISAGISMO					
84	RAFIS Palmeira Rafis de 30 a 60 cm.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
85	BUCHO Bucho bola 40 cm.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
86	ARBUSTO FICUS Vaso decorativo com arbusto ficus.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
87	COSTELA DE ADÃO Vaso decorativo com Costela de Adão.	UNID	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
88	COQUEIRO Vaso decorativo com Coqueiro para decoração.	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
89	ARRANJO DE FLORES PARA MESA BISTRÔ Arranjo pequeno de flores nobres e/ou tropicais naturais, suculentas, para mesa bistrô. Com bases/vasos de vidro com no mínimo 10 cm X 10 cm.	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
90	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CENTRO Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio, rosas, bromélias, gérbera, astromélias), em bases/vasos de vidro com no mínimo 15 cm X 15 cm.	UNID	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

91	ARRANJO DE FLORES PARA MESA Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,25 m.	UNID	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
92	ARRANJO DE FLORES GRANDE PARA APARADOR Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais (Orquídea Phalaenopsis, antúrio, rosas, bromélias, gérbera, astromélias) para mesa de impacto, rústica, mesa de centro, apoio e outras, em bases/vasos de vidro, com no mínimo 60 cm de altura. O arranjo deverá ter no mínimo 60 cm de altura.	UNID	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
93	ARRANJO DE CHÃO Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,60 m.	UNID	125	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
GRUPO XIII - SERVIÇOS E FORCECIMENTOS					
94	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS (uniformizada) Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. O fornecedor indicará o profissional, o qual estará sujeito a aprovação do Paraná Projetos. Diária (8h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
95	RECEPCIONISTA BILÍNGUE (uniformizada) Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up;	UNID	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do Paraná Projetos. Ter fluência em uma língua estrangeira (a ser definida pelo Paraná Projetos), além do português. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. O fornecedor indicará o profissional, o qual estará sujeito a aprovação do Paraná Projetos. Diária (8h)				
96	PROFISSIONAL DE LIMPEZA Mão de obra especializada em Serviço de limpeza e conservação, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo. Diária (8h)	UNID	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
97	GARÇOM EXCLUSIVO O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), qualificado(a) para realizar toda atividade correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização quando solicitado. Diária (8h)	UNID	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
98	SERVIÇO DE CAFÉ - (preparo, reposição, logística)	UNID	105	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	Disponibilizar café preto para os eventos, acompanhados de açúcar e adoçante em sachês e copos descartáveis. Garrafa de 1,8L para período da manhã e/ou tarde (locação por unidade/período).				
99	ÁGUA MINERAL copo de 200ml: Água mineral natural sem gás (gelada ou natural, a critério da Paraná Projetos); acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; as condições do produto deverão estar de acordo com o padrão ABNT.	UNID	4000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
100	GELO EM CUBOS Embalado em saco plástico transparente com 3 kg	UNID	90	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
101	AMBULÂNCIA - Tipo 1 - Suporte básico: Ambulância de suporte básico tipo "B" com desfibrilador automático externo e tripulada por dois profissionais, sendo: 1 motorista/socorrista e 1 técnico/auxiliar de enfermagem.	Diária (12 horas)	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
102	BANHEIRO QUÍMICO Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino, saída de ventilação nas laterais, mictório, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção). Descarga com caixa de água acoplada imperceptível. Luz interna. Quando solicitado, deverá ser fornecido banheiro químico especial para portadores de necessidades especiais.	Diária (12 horas)	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

103	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseiras de papel sintético; lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, personalizáveis (cores diferentes - texto, informações e marca repassadas pelo Paraná Projetos) - área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm.	unidade e	3500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
-----	---	--------------	------	-----------	--------------

2.1.1 Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

3.1.1. Indicar, com antecedência necessária, os locais, datas, horários, características e peculiaridades dos eventos, bem como fornecer as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços;

3.1.2 Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos projetos, layouts, planos de execução e orçamentos apresentados, observando os valores unitários registrados e as necessidades institucionais de cada evento;

3.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

3.1.4 Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, após verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

3.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições previstos, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais;

3.1.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecida pela aderente da Ata, no que couber;

3.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.1.9. Ressarcir à aderente da Ata, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela aderente da Ata.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados, em quantidade, qualidade e condições adequadas, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilização, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada;

3.2.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos aprovados, ordens de serviço, prazos estabelecidos e normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, estabilidade, funcionalidade e qualidade dos equipamentos e estruturas utilizadas;

3.2.3. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais encargos, ônus, multas, penalidades ou demandas decorrentes de seu descumprimento;

3.2.4 Manter responsável técnico habilitado, bem como equipe técnica e operacional qualificada, devidamente treinada, identificada e capacitada para a execução dos serviços, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;

3.2.5. Zelar pela integridade do patrimônio público e de terceiros, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou indenização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

3.2.6 Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, os ajustes, correções ou substituições que se fizerem necessários para a adequada execução do objeto contratado;

3.2.7 Manter condições regulares de habilitação durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

3.2.8. Garantir, em todos os eventos realizados, a presença física de 01 (um) coordenador(a) de eventos, responsável pela coordenação, acompanhamento e adequada execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência, durante todo o período necessário à realização do evento, abrangendo as fases de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

3.2.9 Os demais serviços técnicos, operacionais e logísticos necessários à plena execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, às atividades de montagem, desmontagem, carga, descarga, transporte, instalações elétricas, informática, áudio, vídeo, segurança e demais serviços correlatos, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá assegurar que tais atividades sejam executadas por profissionais devidamente capacitados, qualificados e competentes, compatíveis com as funções desempenhadas, sendo que todos os custos decorrentes da contratação desses profissionais e da execução dessas atividades correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.2.10. Os profissionais mencionados no inciso anterior deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, estar devidamente capacitados e atuar durante todo o período necessário à execução do evento, incluindo as fases de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

3.2.11 Os preços registrados deverão contemplar, de forma integral, todos os profissionais necessários à execução dos serviços e todos os custos operacionais e logísticos a eles relacionados, inclusive despesas com transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais encargos indispensáveis à plena execução do objeto, independentemente do local de realização do evento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.2.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2.13. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

3.2.14. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

3.2.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.2.16 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

3.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.2.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.2.17.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da ALEP não eximirá a prestadora de serviço de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.2.19. Assegurar à ALEP, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

3.2.20. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.2.21. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.2.22. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.2.23. Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

3.2.24. Cumprir com todos os compromissos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Anexos.

3.2.25. E, ainda, declara que:

- a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba e em outros municípios do Estado, conforme definido em cada ordem de serviço.

4.2. A aceitação dos serviços será realizada pelo gestor e fiscais designados, mediante verificação do atendimento às especificações, projetos aprovados e condições de segurança, estabilidade e funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 01.01.8000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 22 – Exposições, Congressos e Conferências, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto da licitação será sob demanda.

6.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Paraná para contratantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.5. O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, com a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

6.5.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

6.5.2 Cópia da Nota de Empenho;

6.5.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

6.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

6.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.10. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha incorrido, de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

6.12. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.13. Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses de inexecução contratual e a CONTRATADA não resolva a situação no prazo determinado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do Contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.2 A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo da servidora Temilyn Shigutsi, matrícula nº 3025325, e por seu suplente, servidor Rodrigo Mendes Abud, matrícula nº 3024638.

8.2.1 A fiscalização técnica do Contrato ficará a cargo da servidora Katia Ferreira Chagas, matrícula nº 3024853, e por sua suplente, servidora Cleusa de Fatima Caieiro, matrícula nº 3024854.

8.3 Caberá ao gestor do Contrato:

8.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.3.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3.8. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.4 Caberá ao fiscal do Contrato fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

8.4.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

8.4.2 O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.7 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados.

8.4.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor do contrato, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

8.4.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

8.4.11 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

8.7 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

8.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

8.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

8.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

8.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, e no Contratos Gov.

8.10.1 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, bem como mantidas as condições de habilitação do fornecedor registrado e observados os limites legais, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

9.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

9.4. A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

d) Multa de mora de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a cada 15 minutos de atraso na prestação do serviço de transporte.

11.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

12.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

12.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

12.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) **TRATAMENTO** como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) **DADO PESSOAL** como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

12.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

12.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

12.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

12.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

12.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

12.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

12.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

12.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

12.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

12.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

12.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

12.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

12.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados neste Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a do último reajuste dos preços do contrato, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

14.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da apresentação da proposta.

14.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14.3.1 O transcurso do período citado no item 14.3, sem o requerimento do fornecedor, implica preclusão.

14.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratante poderá, quando couber, requisitar junto à empresa contratada a comprovação quanto à adoção de práticas de sustentabilidade na execução do objeto, as quais deverão estar em consonância com os dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- b) Redução e correta destinação de resíduos;
- c) Uso racional de recursos naturais;
- d) Planejamento logístico para redução de impactos ambientais.

15.2. As práticas sustentáveis não deverão gerar ônus adicional à Administração Pública e serão consideradas no acompanhamento da execução contratual, podendo compor critérios de desempenho e avaliação da contratada.

15.3. Sempre que tecnicamente cabível, a ALEP poderá, no curso da contratação, adotar critérios complementares de sustentabilidade, desde que não comprometam a viabilidade econômica ou limitem indevidamente a competitividade do certame.

17.4. Dessa forma, a sustentabilidade é contemplada de forma transversal, desde o planejamento da demanda até a execução contratual, em atenção às diretrizes legais e aos compromissos institucionais da ALEP com a governança ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação de parcelas do objeto somente será admitida de forma parcial, pontual e complementar, desde que não recaia sobre as parcelas principais, essenciais ou de maior relevância técnica e operacional do objeto, nem comprometa a execução integrada dos serviços contratados.

17.2 A eventual subcontratação ficará condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise técnica quanto à sua necessidade, adequação e compatibilidade com o objeto, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, a identificação da(s) empresa(s) subcontratada(s) e a descrição das atividades a serem por elas executadas.

17.3 Em qualquer hipótese, a subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, bem como por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da atuação de subcontratados.

17.4 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação que resulte em transferência de responsabilidade, direcionamento indevido, burla ao procedimento licitatório ou redução das condições de habilitação originalmente exigidas.

17.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratado, caso verifique irregularidades, inexecução, prejuízo à qualidade dos serviços, descumprimento de normas legais ou risco à adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

17.6 Para fins do art. 122 da Lei 14133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto o item 8 "STANDS EM OCTANORM COMPLETO". A referida parcela envolve a execução estrutural e elétrica integrada, com risco técnico relacionado à segurança, estabilidade e conformidade normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1 Os bens, equipamentos, estruturas e materiais fornecidos no âmbito desta contratação deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos projetos aprovados.

18.2 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de pleno funcionamento dos bens durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva, bem como pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas, avarias, desgaste excessivo ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.3 Eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser sanadas de forma imediata, garantindo-se a continuidade do evento e a qualidade dos serviços prestados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

18.4 Quando aplicável, deverão ser observadas as garantias de fábrica dos equipamentos utilizados, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos riscos decorrentes da utilização dos bens.

18.5 A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes do uso, instalação, operação ou retirada dos bens fornecidos, obrigando-se à reparação ou indenização correspondente, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS ALTERAÇÕES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

20.2 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 4.880/2001, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

21.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

20.2 O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de _____ de ____.

Deputado Alexandre Maranhão Khury

Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno

Primeiro Secretário

Wellington Otavio Dalmaz

Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) – CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1. Especificações do objeto:

- Especificação técnica /objeto: XXXX
- Fornecedor: XXXX
- Local de entrega: Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP.
- Previsão de duração: Adstrita à execução do objeto.
- Nº do processo: SEI/ALEP nº XXX

2. Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

3. Aplica-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual 10.086/2022, inclusive aos casos omissos.

4. O fornecimento dos bens será feito _____ (Indicar como será feito o fornecimento dos bens ou a prestação de serviço)

5. As despesas desta ordem de serviço decorrem da Nota de Empenho nº XXX (link) e dotação orçamentária _____.

6. Solicitamos a entrega dos itens/a prestação dos serviços a seguir descritos:

- _____ (itens e valores)

7. Ordem de fornecimento/serviço encaminhada através da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP

- Nome do servidor: XXX
- Departamento: Diretoria de Apoio Técnico - DAT
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

8. Fiscal de contrato:

- Nome do servidor: XXXX
- Departamento: XXXX
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

9. Dos prazos de entrega e recebimento: *Conforme Termo de Referência*

10. Pagamento:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

10.1. O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. Obrigações da contratada: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

12. Obrigações da contratante: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

13. Sanções

13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. Multa de mora diária de até 0,33% (trinta e três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima

13.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.5.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. Dos casos de extinção

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura do contratado

ANEXO XII – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal